



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

DATA: 04.03.15

ABERT: 18.03.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 03/2015

DE: Noemir Jose Antonioli
Chefe de Gabinete

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 06115
Em 19/ JANEIRO de 15

Funcionário

Data: 19.01.2015

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria e execução do Programa na Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho e a realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes**. Apresentamos as quantidades estimadas para utilização num período de 12 (doze) meses:

LOTE 01			
ITENS	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros; - Treinamento de prevenção e combate a incêndio; - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em Segurança e Medicina Ocupacional; - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
02	520	Unid.	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.
03	50	Unid.	Audiometria
04	40	Unid.	Acuidade Visual

LOTE 02 – EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS			
ITENS	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO
01	150	Unid.	Anti HBC
02	150	Unid.	Anti HBS
03	150	Unid.	Anti HCV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



04	05	Unid.	Chumbo Sanguíneo
05	20	Unid.	Glicemia em Jejum
06	150	Unid.	HBs AG
07	180	Unid.	Hemograma Completo com plaquetas
08	18	Unid.	Parasitológico de fezes EPF
09	03	Unid.	Sorologia para Brucelose
10	03	Unid.	Sorologia para Leptospirose
11	03	Unid.	Sorologia para Toxoplasmose

LOTE 03 – EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO
01	90	Unid.	Raio X Coluna Lombo Sacra

LOTE 04 – EXAMES MÉDICOS

ITENS	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO
01	20	Unid.	ECG Eletrocardiograma
02	20	Unid.	EEG Eletroencefalograma

Atenciosamente,

Noemio Jose Antonioli,
Chefe de Gabinete.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 033/2015

PROTOCOLO Nº 06/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 19.01.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 03/2015, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria e execução do Programa na Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho e a realização dos exames periódicos pertinentes. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 09/2015

PROTOCOLO Nº 06/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 28.01.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria e execução do Programa na Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho e a realização dos exames periódicos pertinentes, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1195

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7

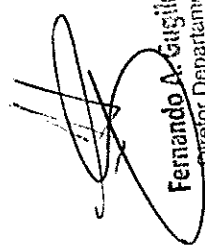
MAPA COMPARATIVO PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO F.M SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	POLIMED MEDICINA DO TRABALHO		SUDOMED SEGURANÇA NO TRABALHO		RAIO X CORONEL LTDA		ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		MÉDIA	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: Análise ergonômica; Implantação, orientação sobre os EPIs - equipamentos de proteção individual; Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; Orientações sobre pequenos socorros; Treinamento de prevenção e combate a incêndio; Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO - Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional; Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.	1.763,00	21.156,00	6.360,00	76.320,00	2.200,00	26.400,00	-	-	3.441,00	41.292,00
2.	520	UND	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.	77,00	40.040,00	83,00	43.160,00	35,00	18.200,00	-	-	65,00	33.800,00
3.	50	UND	Audiometria	30,00	1.500,00	35,00	1.750,00	45,00	2.250,00	-	-	36,67	1.833,50
4.	40	UND	Acuidade Visual	30,00	1.200,00	40,00	1.600,00	45,00	1.800,00	-	-	38,33	1.533,20
5.	150	UND	Anti HBC	46,50	6.975,00	50,00	7.500,00	-	-	25,00	3.750,00	40,50	6.075,00
6.	150	UND	Anti HBS	50,40	7.560,00	55,00	8.250,00	-	-	20,00	3.000,00	41,80	6.270,00
7.	150	UND	Anti HCV	46,50	6.975,00	50,00	7.500,00	-	-	25,00	3.750,00	40,50	6.075,00
8.	5	UND	Chumbo Sanguíneo	38,20	191,00	30,00	150,00	-	-	30,00	150,00	32,73	163,65
9.	20	UND	ECG Eletrocardiograma	140,00	2.800,00	150,00	3.000,00	-	-	-	-	145,00	2.900,00
10.	20	UND	EEG Eletroencefalograma	270,00	5.400,00	300,00	6.000,00	-	-	-	-	285,00	5.700,00



11.	20	UND	Glicemia em Jejum	(	8,80	176,00	7,00	140,00		-	5,00	100,00	6,93	138,60
12.	150	UND	HBs AG		34,80	5.220,00	37,00	5.550,00		-	23,00	3.450,00	31,60	4.740,00
13.	180	UND	Hemograma Completo		22,50	4.050,00	25,00	4.500,00		-	10,00	1.800,00	19,17	3.450,60
14.	18	UND	Parasitológico de fezes		18,00	324,00	25,00	450,00		-	5,00	90,00	16,00	288,00
15.	90	UND	Raio X Coluna Lombo Sacra		180,00	16.200,00	200,00	18.000,00	180,00	16.200,00	-	-	186,67	16.800,30
16.	3	UND	Sorologia para Brucelose		69,75	209,25	75,00	225,00		-	10,00	30,00	51,58	154,74
17.	3	UND	Sorologia para Leptospirose		105,00	315,00	110,00	330,00		-	50,00	150,00	88,33	264,99
18.	3	UND	Sorologia para Toxoplasmose		76,75	230,25	85,00	255,00		-	40,00	120,00	67,25	201,75
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$														131.681,33

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015.


Fernando A. Gugik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D. 5214 de 05/04/2013



Coronel Vivida, 04 de Fevereiro de 2015.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR
A/c: Departamento de Compras e Licitações

Caros Senhores,

Encaminhamos nossa proposta para a execução de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Atenciosamente,

Departamento Comercial

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise Ergonômica; - Implantação, orientação sobre EPIs – equipamentos de proteção individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientação sobre primeiros socorros; - Treinamento de prevenção e combate a incêndio; - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	R\$ 6.360,00	R\$ 76.320,00
2.	520	UND	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno de trabalho e mudança de função.	R\$ 83,00	R\$ 43.160,00
3.	50		Audiometria	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
4.	40		Acuidade Visual	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
5.	150		Anti HBC	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
6.	150		Anti HBS	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
7.	150		Anti HCV	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
8.	05		Chumbo Sanguíneo	R\$ 30,00	R\$ 150,00
9.	20		ECG Eletrocardiograma	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
10.	20		EEG Eletroencefalograma	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
11.	20		Glicemia em Jejum	R\$ 7,00	R\$ 140,00
12.	150		HBs AG	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
13.	180		Hemograma Completo	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
14.	18		Parasitológico de Feses	R\$ 25,00	R\$ 450,00
15.	90		Raio X Coluna Lombo Sacra	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
16.	03		Sorologia para Brucelose	R\$ 75,00	R\$ 225,00
17.	03		Sorologia para Leptospirose	R\$ 110,00	R\$ 330,00
18.	03		Sorologia para Toxoplasmose	R\$ 85,00	R\$ 255,00
VALOR TOTAL				R\$ 184.680,00	

Valor total da proposta: R\$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

(*) Os documentos são elaborados em conformidade com as NRs e demais normas do Ministério do Trabalho.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

AG Serviços de Segurança no Trabalho Eireli-ME
 CNPJ 27.821.123/0004-01

Luciane Faleazzo
 Departamento Comercial

SUDOMED - Medicina do Trabalho
 Rua XV de Novembro, nº 316 - Centro
 CEP: 85.550-000 - Coronel Vivida - PR
 Telefone (46) 3232-2253



ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – equipamentos de proteção individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	2.200,00	26.400,00
2.	520	UND	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.	35,00	18.200,00
3.	50	UND	Audiometria	45,00	2.250,00
4.	40	UND	Acuidade Visual	45,00	1.800,00
5.	150	UND	Anti HBC		
6.	150	UND	Anti HBS		
7.	150	UND	Anti HCV		
8.	05	UND	Chumbo Sanguíneo		
9.	20	UND	ECG Eletrocardiograma		
10.	20	UND	EEG Eletroencefalograma		
11.	20	UND	Glicemia em Jejum		
12.	150	UND	HBs AG		
13.	180	UND	Hemograma Completo		
14.	18	UND	Parasitológico de fezes		
15.	90	UND	Raio X Coluna Lombo Sacra	180,00	16.200
16.	03	UND	Sorologia para Brucelose		
17.	03	UND	Sorologia para Leptospirose		
18.	03	UND	Sorologia para Toxoplasmose		

13 066 898/0001-42

RAIO X CORONEL LTDA.

Rua Dr. Francisco Beltrão, 179

04550-000 • Coronel Vivida • Paraná

MAPA COMPARATIVO PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL



ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	POLIMED MEDICINA DO TRABALHO		CRESMT - MEDICINA DO TRABALHO		LABORATORIO CORONEL LTDA		ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		MÉDIA	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: Análise ergonômica; Implantação, orientação sobre os EPIs - equipamentos de proteção individual; Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; Orientações sobre pequenos socorros; Treinamento de prevenção e combate a incêndio; Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO - Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional; Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.	1.763,00	21.156,00	-	-	-	-	-	-	1.763,00	21.156,00
2.	520	UND	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função. 26/11	77,00	40.040,00	35,00	18.200,00	-	-	-	-	56,00	29.120,00
3.	50	UND	Audiometria 465	30,00	1.500,00	20,00	1.000,00	-	-	-	-	25,00	1.250,00
4.	40	UND	Acuidade Visual 466	30,00	1.200,00	-	-	-	-	-	-	30,00	1.200,00
5.	150	UND	Anti HBC 474	46,50	6.975,00	-	-	25,00	3.750,00	25,00	3.750,00	32,17	4.825,50
6.	150	UND	Anti HBS 475	50,40	7.560,00	-	-	25,00	3.750,00	20,00	3.000,00	31,80	4.770,00
7.	150	UND	Anti HCV 476	46,50	6.975,00	-	-	25,00	3.750,00	25,00	3.750,00	32,17	4.825,50
8.	5	UND	Chumbo Sanguíneo 8612	38,20	191,00	-	-	30,00	150,00	30,00	150,00	32,73	163,65
9.	20	UND	ECG Eletrocardiograma 8613	140,00	2.800,00	-	-	-	-	-	-	140,00	2.800,00
10.	20	UND	EEG Eletroencefalograma 8614	270,00	5.400,00	-	-	-	-	-	-	270,00	5.400,00
11.	20	UND	Glicemia em Jejum 8615	8,80	176,00	-	-	10,00	200,00	5,00	100,00	7,93	158,60
12.	150	UND	HBs AG 477	34,80	5.220,00	-	-	25,00	3.750,00	23,00	3.450,00	27,60	4.140,00
13.	180	UND	Hemograma Completo 478	22,50	4.050,00	-	-	10,00	1.800,00	10,00	1.800,00	14,17	2.550,60



14.	18	UND	Parasitológico de fezes	438	18,00	324,00	-	-	15,00	270,00	5,00	90,00	12,67	228,06
15.	90	UND	Raio X Coluna Lombo Sacra	8616	180,00	16.200,00	-	-	-	-	-	-	180,00	16.200,00
16.	3	UND	Sorologia para Brucelose	480	69,75	209,25	-	-	30,00	90,00	10,00	30,00	36,58	109,74
17.	3	UND	Sorologia para Leptospirose	471	105,00	315,00	-	-	60,00	180,00	50,00	150,00	71,67	215,01
18.	3	UND	Sorologia para Toxoplasmose	8617	76,75	230,25	-	-	60,00	180,00	40,00	120,00	58,92	176,76
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$														99.289,42

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2014.



Fernando A. Gugik Filho
Diretor Departamento
Material e Patrimônio
D. 5214 de 05/04/2013





PROPOSTA COMERCIAL Nº 412/14

Pato Branco, 20 de Agosto de 2014.



À: **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**
At.: **Sr. Fernando A. Gugik Filho**

Prezado Senhor,

Apresentamos Proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos via email coordenacaotecnica@pmed.com.br ou pelo fone (46) 2101-1817.

Atentamente,

Candida Raquel Vignaga
Departamento Comercial
coordenacaotecnica@pmed.com.br

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@grh.com.br



PROPOSTA COMPLETA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

Nome da Empresa: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda
CNPJ: 00.975.647/0001-39 - Endereço: Rua Itabira, 1371, Centro – Pato Branco – PR – CEP 85.501-290

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Item	Quantidade Meses	Descrição	Valor Mensal. R\$	Valor total R\$
1.	12 meses	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – equipamentos de proteção individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	R\$1.763,00	R\$21.156,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
2.	520	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.	R\$ 77,00	R\$ 40.040,00
3.	50	Audiometria	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4.	40	Acuidade Visual	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5.	150	Anti HBC	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00
6.	150	Anti HBS	R\$ 50,40	R\$ 7.560,00
7.	150	Anti HCV	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00
8.	05	Chumbo Sanguíneo	R\$ 38,20	R\$ 191,00
9.	20	ECG Eletrocardiograma	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
10.	20	EEG Eletroencefalograma	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
11.	20	Glicemia em Jejum	R\$ 8,80	R\$ 176,00
12.	150	HBs AG	R\$ 34,80	R\$ 5.220,00
13.	180	Hemograma Completo	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
14.	18	Parasitológico de fezes	R\$ 18,00	R\$ 324,00
15.	90	Raio X Coluna Lombo Sacra	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
16.	03	Sorologia para Brucelose	R\$ 69,75	R\$ 209,25
17.	03	Sorologia para Leptospiriose	R\$ 105,00	R\$ 315,00
18.	03	Sorologia para Toxoplasmose	R\$ 76,75	R\$ 230,25



Valor total Ref. LOTE 1: R\$21.156,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais)

OBS 2: Demais itens serão cobrados conforme execução dos mesmos.

OBS 1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Não está incluso neste valor análises laboratoriais científicas referentes a agentes físicos, químicos, biológicos e/ou ergonômicos.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 20/09/2014.

PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT): até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Pato Branco, 20 de Agosto de 2014.

ANUBES SMIDERLE
Sócia Administradora

Orçamento medicina do trabalho



De: **Cresmt Medicina do Trabalho Ltda** (cresmtclinica@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 21:42:27

Para: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA** (comprascvv@outlook.com)

1 anexo

orçamento.doc (57,5 KB)



Boa Tarde

Segue em anexo orçamento.

Att,

Patricia

Cresmt - Medicina do Trabalho Ltda

Fone: (46) 3524-2120

De: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA** (comprascvv@outlook.com)

Enviada: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 16:25:03

Para: **Cresmt Medicina do Trabalho Ltda** (cresmtclinica@hotmail.com)

São 520

Att.

Fernando A. Gugik Filho

Diretor Departamento de Material e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Vivida-PR

Fone (46) 3232-1346

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel

Fone (46) 3232-1346

De: **Cresmt Medicina do Trabalho Ltda** (cresmtclinica@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 16:24:14

Para: **comprascvv@outlook.com**

Bom dia

ORÇAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, MEDICINA DO TRABALHO



ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades:		
2.			- Análise ergonômica;		500,00 (quinhentos reais) por setor
3.			- Implantação, orientação sobre os EPIs – equipamentos de proteção individual;		Valor incluso no PPRA
4.			- Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções;		Valor incluso no PPRA
5.			- Orientações sobre pequenos socorros,		Valor incluso no PCMSO
6.			- Treinamento de prevenção e combate a incêndio		500,00 (quinhentos reais) palestra.
7.			- Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP		PPRA, LTCAT e PCMSO 6.000,00 (seis mil reais)
8.	520	UND	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.	35,00 (trinta e cinco reais)	18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
9.	50	UND	Audiometria	20,00 (vinte reais)	1.000,00 (hum mil reais)
10.	40	UND	Acuidade Visual		Valor incluso no PCMSO
11.	150	UND	Anti HBC		
12.	150	UND	Anti HBS		
13.	150	UND	Anti HCV		
14.	05	UND	Chumbo Sanguíneo		
15.	20	UND	ECG Eletrocardiograma		
16.	20	UND	EEG Eletroencefalograma		
17.	20	UND	Glicemia em Jejum		
18.	150	UND	HBs AG		
19.	180	UND	Hemograma Completo		
20.	18	UND	Parasitológico de fezes		
21.	90	UND	Raio X Coluna Lombo Sacra		
22.	03	UND	Sorologia para Brucelose		
23.	03	UND	Sorologia para Leptospirose		
24.	03	UND	Sorologia para Toxoplasmose		

Atenciosamente,
Dr. Roberto de Oliveira Santos
Médico do Trabalho

Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 2014

Cresmt – Medicina do Trabalho Ltda

[Imprimir](#)



[Fechar](#)



Orçamento para exames

De: **Contato Laboratório Labcel** (contato@laboratoriolabcel.com.br)

Enviada: quarta-feira, 27 de agosto de 2014 23:00:16

Para: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA** (comprascvv@outlook.com)

3 anexos

Exames Complementares Medicina do trabalho.doc (41,0 KB) , ORÇAMENTO DE EXAMES PARA INSTITUTO NOSSA VIDA.doc (70,0 KB) , ORÇAMENTO PARA EXAMES UPA 24 HORAS.doc (81,0 KB)

Em 20/8/2014 09:21, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia,

solicito orçamento para exames de Medicina do Trabalho, para o Instituto Nossa Vida e UPA 24 hrs, conforme relações em anexo.

Att.

Fernando A. Gugik Filho
Diretor Departamento de Material e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Vivida-PR

Fone (46) 3232-1346

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Olá Dinara

Estamos encaminhando em anexo os valores.

Att

Juliane

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel

Fone (46) 3232-1346

De: **Contato Laboratório Labcel** (contato@laboratoriolabcel.com.br)

Enviada: quinta-feira, 21 de agosto de 2014 21:48:48

Para: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA** (comprascvv@outlook.com)

Em 20/8/2014 09:21, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia,

solicito orçamento para exames de Medicina do Trabalho, para o Instituto Nossa Vida e UPA 24 hrs, conforme relações em anexo.

Att.

ORÇAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, MEDICINA DO TRABALHO



Item	Quantidade	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1.		Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – equipamentos de proteção individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP		
2.	520	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.		
3.	50	Audiometria		
4.	40	Acuidade Visual		
5.	150	Anti HBC	25,00	3.750,00
6.	150	Anti HBS	25,00	3.750,00
7.	150	Anti HCV	25,00	3.750,00
8.	05	Chumbo Sanguíneo	30,00	150,00
9.	20	ECG Eletrocardiograma		
10.	20	EEG Eletroencefalograma		
11.	20	Glicemia em Jejum	10,00	200,00
12.	150	HBs AG	25,00	3.750,00
13.	180	Hemograma Completo	10,00	1.800,00
14.	18	Parasitológico de fezes	15,00	270,00
15.	90	Raio X Coluna Lombo Sacra		
16.	03	Sorologia para Brucelose	30,00	90,00
17.	03	Sorologia para Leptospirose	60,00	180,00
18.	03	Sorologia para Toxoplasmose	60,00	180,00



Coronel Vivida, 27 de agosto de 2014

Orçamento de exames



De: **Andre Salvador Mazzuco** (andremazzuco@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 1 de setembro de 2014 20:51:24

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com)

1 anexo

ORÇAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES.docx OK.docx (17,8 KB)

Conforme solicitação , estou enviando a cotação da relação de exames



De: **comprascvv@outlook.com**

Enviada: segunda-feira, 1 de setembro de 2014 14:27:14

Para: andremazzuco@hotmail.com (andremazzuco@hotmail.com)

1 anexo

Exames Complementares Medicina do trabalho.doc (47,2 KB)

Bom dia,

em anexo, relação de exames para cotação.

Att.

Fernando A. Gugik Filho

Dinara Mazzucatto

Diretor Departamento de Material e Patrimônio

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Vivida-PR

Prefeitura Municipal de Coronel

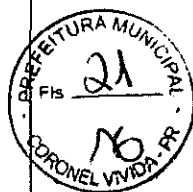
Fone (46) 3232-1346

Fone (46) 3232-1346



ORÇAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, MEDICINA DO TRABALHO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – equipamentos de proteção individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP		
2.	520	UND	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.		
3.	50	UND	Audiometria		
4.	40	UND	Acuidade Visual		
5.	150	UND	Anti HBC	25,00	3,750,00
6.	150	UND	Anti HBS	20,00	3,000,00
7.	150	UND	Anti HCV	25,00	3,750,00
8.	05	UND	Chumbo Sanguíneo	30,00	150,00
9.	20	UND	ECG Eletrocardiograma		
10.	20	UND	EEG Eletroencefalograma		
11.	20	UND	Glicemia em Jejum	5,00	100,00
12.	150	UND	HBs AG	23,00	3,450,00
13.	180	UND	Hemograma Completo	10,00	1,800,00
14.	18	UND	Parasitológico de fezes	5,00	90,00
15.	90	UND	Raio X Coluna Lombo Sacra		
16.	03	UND	Sorologia para Brucelose	10,00	30,00
17.	03	UND	Sorologia para Leptospirose	50,00	150,00
18.	03	UND	Sorologia para Toxoplasmose	40,00	120,00



Local/data/identificação da empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 278/2015

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	12,00	UN	9268	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: Análise ergonômica; Implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; Orientações sobre pequenos socorros; Treinamento de prevenção e combate a incêndio; Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em S	1.000,00	12.000,00
1	2	520,00	UN	8611	ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL, EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANCA DE FUNCAO	35,00	18.200,00
1	3	50,00	UN	465	Audiometria	25,00	1.250,00
1	4	40,00	UN	9267	Acuidade Visual	30,00	1.200,00
2	1	150,00	UN	474	ANTI HBC	30,00	4.500,00
2	2	150,00	UN	475	ANTI HBS	27,00	4.050,00
2	3	150,00	UN	476	ANTI HCV	32,00	4.800,00
2	4	5,00	UN	8612	CHUMBO SANGUINEO	30,00	150,00
2	5	20,00	UN	8615	GLICEMIA EM JEJUM	7,00	140,00
2	6	150,00	UN	477	HBS AG	27,00	4.050,00
2	7	180,00	UN	479	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	12,00	2.160,00
2	8	18,00	UN	468	parasitologico fezes EPF	8,00	144,00
2	9	3,00	UN	480	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE	15,00	45,00
2	10	3,00	UN	471	SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE	60,00	180,00
2	11	3,00	UN	8617	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE	50,00	150,00
3	1	90,00	UN	8616	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	180,00	16.200,00
4	1	20,00	UN	8613	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	140,00	2.800,00
4	2	20,00	UN	8614	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	270,00	5.400,00

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOTAL GERAL ESTIMADO	77.419,00
-----------------------------	------------------

1. Condição de pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente
2. Local de entrega: Conforme edital
3. Prazo de execução: 12 Meses
4. Dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	00	3	2	00	6	339039999900	1195
				0						

+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 053/2015

PROTOCOLO nº 06/2015

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria e execução do Programa na Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho e a realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

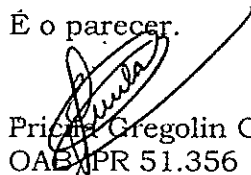
19 de fevereiro de 2015

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 09/2015).

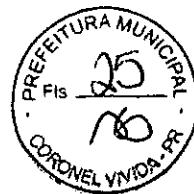
Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 021/2015

PROTOCOLO Nº 06/2015

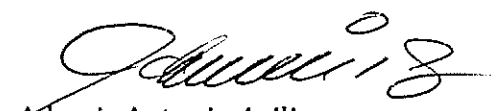
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

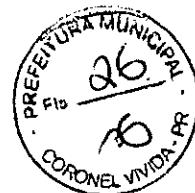
PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.02.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria e execução do programa na gestão em saúde e segurança do trabalho e a realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h 30min do dia xx/xx/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min horas do dia xx/xx/2015.

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

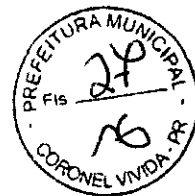
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

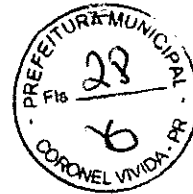
No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2015, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

VI. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
 - c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
 - d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 01:

Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica:

- a) A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE - Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, comprovada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ).
- b) Comprovação por meio do Objeto do Contrato Social, de que a empresa é especializada em medicina e segurança do trabalho.
- c) Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente

- a) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do Médico Coordenador.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- c) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 02:

- a) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- b) Cópia do documento que comprove registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 03:

- a) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia);
- b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 04:

- a) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do Médico Coordenador.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g (certidão simplificada)", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 01:

Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica:

- a) A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE – Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, comprovada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ).
- b) Comprovação por meio do Objeto do Contrato Social, de que a empresa é especializada em medicina e segurança do trabalho.
- c) Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente

- a) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- c) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 02:

- a) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- b) Cópia do documento que comprove registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 03:

- a) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia);
- b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 04:

- a) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra “b (contrato social)” e letra “i (certidão simplificada)”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item ou total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

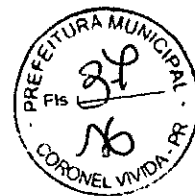
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

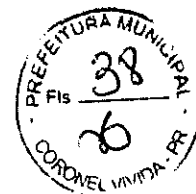
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

1.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1195

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

LOTE 01					VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
ITEMS	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO		
01	12	Meses	9268	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros; - Treinamento de prevenção e combate a incêndio; - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em Segurança e Medicina Ocupacional; - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.	1.000,00	12.000,00
02	520	Unid.	8611	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.	35,00	18.200,00
03	50	Unid.	465	Audiometria	25,00	1.250,00
04	40	Unid.	9267	Acuidade Visual	30,00	1.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$						32.650,00

1.1 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar contrato que comprove que possui software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 02 - EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS						
ITENS	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	150	Unid.	474	Anti HBC	30,00	4.500,00
02	150	Unid.	475	Anti HBS	27,00	4.050,00
03	150	Unid.	476	Anti HCV	32,00	4.800,00
04	05	Unid.	8612	Chumbo Sanguíneo	30,00	150,00
05	20	Unid.	8615	Glicemia em Jejum	7,00	140,00
06	150	Unid.	477	HBs AG	27,00	4.050,00
07	180	Unid.	479	Hemograma Completo com plaquetas	12,00	2.160,00
08	18	Unid.	468	Parasitológico de fezes EPF	8,00	144,00
09	03	Unid.	480	Sorologia para Brucelose	15,00	45,00
10	03	Unid.	471	Sorologia para Leptospirose	60,00	180,00
11	03	Unid.	8617	Sorologia para Toxoplasmose	50,00	150,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$						20.369,00

10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03 - EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS				
ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO
01	90	Unid.	8616	Raio X Coluna Lombo Sacra
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$				VALOR MÁXIMO MENSAL R\$
				180,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$				VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
				16.200,00

LOTE 04 - EXAMES MÉDICOS				
ITENS	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO
01	20	Unid.	8613	ECG Eletrocardiograma
02	20	Unid.	8614	EEG Eletroencefalograma
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 04 R\$				VALOR MÁXIMO MENSAL R\$
				140,00
				270,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 04 R\$				VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
				2.800,00
				5.400,00
				8.200,00

1. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.
2. Durante a vigência do contrato o preço proposto não sofrerá qualquer reajuste.
3. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional;
4. A prestação de serviços de orientação ao Município com base nos dados elencados no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) vigente, as atividades: análise ergonômica dos móveis, implantação sobre o EPIS (Equipamentos de Proteção Individual); orientações sobre primeiros socorros; treinamentos de prevenção e combate a incêndio.
5. Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6. Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

7. Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de software integrado para gerenciar Saúde Ocupacional dos funcionários da empresa. O software comportará dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, atestado médico, falta ao trabalho, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros.

8. Para os lotes nº 02 ao nº 04, os mesmos deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

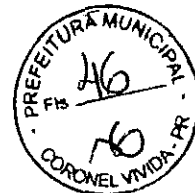
Pregão Presencial nº XX/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

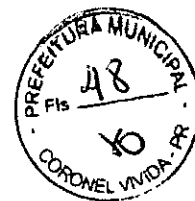
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATORIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar toda a assessoria e orientação necessária á CONTRATANTE, de acordo com a NR-7, tais como:

1.1. Prestar toda a assessoria e orientação necessária à elaboração e emissão do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT.

1.2. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

1.3. O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR-7.

1.4. Apresentar software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do Município, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP e LTCAT, com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de EPI por setor, entre outros, responsabilizando-se pelo bom funcionamento do sistema, providenciando o imediata técnica que, por ventura, se fizer necessária.

1.5. Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

1.6. Cumprir todas as exigências da Gerencia de Recursos Humanos, de maneira a atender as necessidades.

1.7. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes de execução dos serviços.

1.8. Fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenização, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho;

1.9. Fornecer, em sua sede, treinamento a servidor municipal devidamente indicado pelo CONTRATANTE referente à Medicina e Segurança do Trabalho.

1.10. Executar os serviços de acordo com as determinações da legislação vigente, sendo sua a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao contratante em decorrência da sua inobservância.

1.11. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999.

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Compete ao contratante honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Gerenciamento de Recursos Humanos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo – Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.
- b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
- c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.
- d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

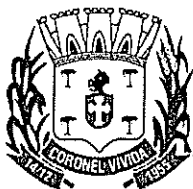
§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

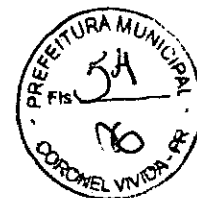
§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados e auditados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 56/2015

Protocolo nº 06/2015

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria e execução do Programa na Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho e a realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.

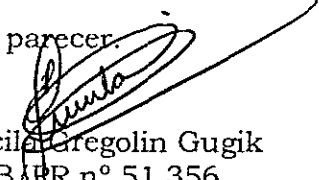
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

20 de fevereiro de 2015

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 140/2015

PROTOCOLO Nº 06/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 04.03.2015

Com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria e execução do programa na gestão em saúde e segurança do trabalho e a realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.

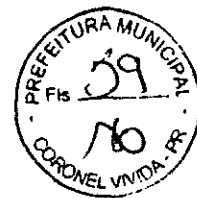
Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

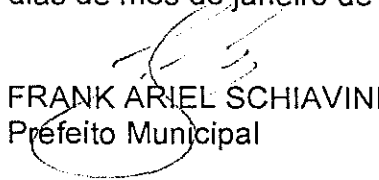
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

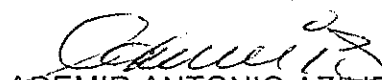
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº. 6267 B3, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na constituição civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.254.088/0001-29.
JETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangum, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Bóglioli Caketi portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se a percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,76 (dois mil seiscentos e trinta reais e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e concordados, as partes assinam o presente Termo em (duas) vias de igual teor e forma,
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 3.377,55 (três mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarm - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.338/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lot. 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezessete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05-02- Fundo Municipal de Saúde; 10301015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolon Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
SÍMULA: Homologação inscrição de candidato abalizado relacionada após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guilhemvam Ferreira dos Santos, é o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, nomeado Wilian Mendes, nomeado pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 3.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolve:
1. HOMOLOGAR a inscrição de candidato abalizado relacionada após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
GRUPO OCUPACIONAL 1: PROFISSIONAL
CARGO: Fisioterapeuta
Nº INSCRIÇÃO NOME CPF
03 DEK03 Aline Paula Aguiar 09.903.293-83
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Alvaro Guilhemvam Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Wilian Mendes
Presidente da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.006, de 21 de junho de 1990, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
João Roberto Penteado Presidente 020.289.009-03 5.902.556-9
Luana Marcinha Membro 060.418.885-74 9.215.716-2
Cida de Fátima Membro 737.379.730-00 8.110.481-2
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEVEDO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 06 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.006, de 21 de junho de 1990, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A proposta, lida autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEVEDO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 08 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.006, de 21 de junho de 1990, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azevedo Presidente 472.871.759-10 5.334.742-99
Francisco Crisótopo Barzanti Membro 041.035.710-00 1.507.764-94
Fernando dos Quadros Abati Membro Titulo 044.650.189-18 9.118.951-APR
Civiane Dragasi Membro Titulo 041.346.448-18 9.215.925-APR
Ana Roberta Schmidt Membro Titulo 050.608.335-47 9.207.925-APR
Nápoli Dayana de Rêas Secreária 043.433.430-43 1.060.726-99
Francisco Estelino Macedonas de Sá Membro Suplente 042.284.759-39 1.690.742-APR
Sérgio Ghiselli Membro Suplente 017.660.248-23 5.772.872-APR
Schimmi Corre Membro Suplente 054.164.000-73 9.417.415-APR
Art. 2º DESIGNAR, para a Comissão de Licitação, o Sr. ADEMIR ANTONIO AZEVEDO, Presidente da Comissão, para assinar editais, antes e após decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEVEDO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 08 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.006, de 21 de junho de 1990, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, lida autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEVEDO
Contratista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERRA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERRA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo a CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serra, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informações (48)-3245-1130. Honório Serra, 05 de Janeiro de 2015.
EMANUEL ARRON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de 11
Páginas.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0762



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	364,00
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	111,76
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	447,50
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	186,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	970,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	820,00
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	109,90
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	79,80
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	32,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Meias	Membro	757.576.728-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1709/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.359-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.623.428-40	10672067-3/PR
Franciene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.793-38	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação
Pessoa Física - AAMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná de garantia de autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial no Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código no lado do site.

32223384

<http://ams.op.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

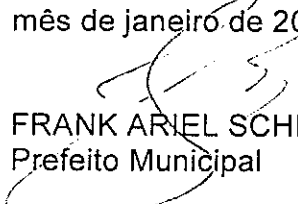
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

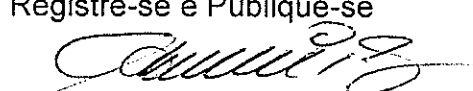
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014.
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIÇOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 15.408.000/20-29.

DO PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, inscrita no CCG/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 12.336.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saude do Iguaçu, adn Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiaggo Colleti portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE:
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014

PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consultoria - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. **OBJETO:** Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao conteúdo na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. **VALOR TOTAL DOS ITENS:** Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezoito mil novecentos e um reais e vinte centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2015 **FORO:** CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francis, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolin Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art.1º do Estatuto), com o seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolin Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição da candidato abaixo relacionado apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guimarães Fomara dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Homero Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidato abaixo relacionado considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL I: PROFISSIONAL		
CARGO: Fisioterapeuta		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	0002	Alina Paula Agostini

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alvaro Guimarães Fomara dos Santos
Prefeito Municipal

Homero Willian Mendes
Presidente da Comissão Pública

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para Julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF nº	IDENTIDADE nº
Luiz Osvaldo Pimenta	Presidente	070.283.009-03	9.905.315-9
Lucia Marcelino	Membro	060.418.659-74	9.325.716-2
Diego de Fátima Mattos	Membro	737.573.728-00	6.110.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-18, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro da modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a ser composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, face autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, leigos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF nº	IDENTIDADE nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	070.283.009-03	9.905.315-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro Titulo	041.033.719-20	8.607.784-0PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Titulo	044.650.189-18	8.178.961-4PR
Modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida	Membro Titulo	044.650.189-18	8.178.961-4PR
Modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida	Membro Titulo	050.866.356-47	18.407.875-5PR
Modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida	Membro Titulo	084.873.428-40	10.671.007-3PR
Modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida	Membro Titulo	042.264.799-39	16.991.745-0PR
Modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida	Membro Titulo	010.460.749-23	5.117.875-5PR
Modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida	Membro Titulo	054.169.666-23	18.457.426-5PR

Art. 2º O pregoeiro, face autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, leigos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.866.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A audiência ocorrerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo não constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte à alimentação das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.669/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpídio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitação e Informações (44)-2245-1130. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangul, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	36,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,18	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.955.589/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	8.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10872057-3/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Correia	Membro Suplente	054.168.059-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Digital ICP-Brasil. AAMSCP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site

CONFIRMAÇÃO Oficial do Tempo de Observação
Licitação - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado ao site: 32727034

<http://aamsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h00min do dia 17/03/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de março de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min horas do dia 18/03/2015.

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia **18 de março de 2015, às 09h00min (nove horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 17/03/2015, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 20/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

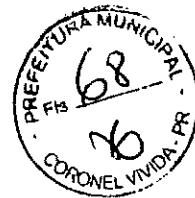
E-mail:

Data da Abertura: 18 de março de 2015.

Horário de Abertura: 09h00min (nove horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 20/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de março de 2015.

Horário de Abertura: 09h00min (nove horas).

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

VI. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
 - c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
 - d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 01:

Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica:

- a) A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE - Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, comprovada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ).
- b) Comprovação por meio do Objeto do Contrato Social, de que a empresa é especializada em medicina e segurança do trabalho.
- c) Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente

- a) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do Médico Coordenador.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- c) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 02:

- a) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- b) Cópia do documento que comprove registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 03:

- a) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia);
- b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 04:

- a) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do Médico Coordenador.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g (certidão simplificada)", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **hem como das respectivas alterações, caso existam;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 01:

Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica:

- a) A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE – Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, comprovada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ).
- b) Comprovação por meio do Objeto do Contrato Social, de que a empresa é especializada em medicina e segurança do trabalho.
- c) Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente

- a) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- c) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 02:

- a) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- b) Cópia do documento que comprove registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 03:

- a) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia);
- b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia;
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO LOTE 04:

- a) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b (contrato social)" e letra "i (certidão simplificada)", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

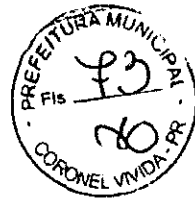
1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item ou total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

1.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

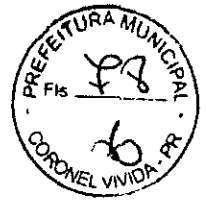
Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1195

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.



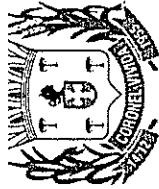
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de março de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

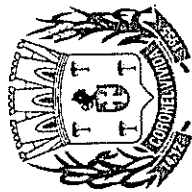
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2015

LOTE 01					VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
ITENS	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO		
01	12	Meses	9268	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros; - Treinamento de prevenção e combate a incêndio; - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em Segurança e Medicina Ocupacional; - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.	1.000,00	12.000,00
02	520	Unid.	8611	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, exames admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função.	35,00	18.200,00
03	50	Unid.	465	Audiometria	25,00	1.250,00
04	40	Unid.	9267	Acuidade Visual	30,00	1.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$						32.650,00

1.1 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar contrato que comprove que possui software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS						
ITENS	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	150	Unid.	474	Anti HBC	30,00	4.500,00
02	150	Unid.	475	Anti HBS	27,00	4.050,00
03	150	Unid.	476	Anti HCV	32,00	4.800,00
04	05	Unid.	8612	Chumbo Sanguíneo	30,00	150,00
05	20	Unid.	8615	Glicemia em Jejum	7,00	140,00
06	150	Unid.	477	HBs AG	27,00	4.050,00
07	180	Unid.	479	Hemograma Completo com plaquetas	12,00	2.160,00
08	18	Unid.	468	Parasitológico de fezes EPF	8,00	144,00
09	03	Unid.	480	Sorologia para Brucelose	15,00	45,00
10	03	Unid.	471	Sorologia para Leptospirose	60,00	180,00
11	03	Unid.	8617	Sorologia para Toxoplasmose	50,00	150,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$						20.369,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03 – EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS						
ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	90	Unid.	8616	Raio X Coluna Lombo Sacra	180,00	16.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$						16.200,00

LOTE 04 – EXAMES MÉDICOS						
ITENS	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	20	Unid.	8613	ECG Eletrocardiograma	140,00	2.800,00
02	20	Unid.	8614	EEG Eletroencefalograma	270,00	5.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 04 R\$						8.200,00

1. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.
2. Durante a vigência do contrato o preço proposto não sofrerá qualquer reajuste.
3. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional;
4. A prestação de serviços de orientação ao Município com base nos dados elencados no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) vigente, as atividades: análise ergonômica dos móveis, implantação, orientação sobre o EPIS (Equipamentos de Proteção Individual); orientações sobre primeiros socorros; treinamentos de prevenção e combate a incêndio.
5. Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

6. Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
7. Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de software integrado para gerenciar Saúde Ocupacional dos funcionários da empresa. O software comportará dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, atestado médico, falta ao trabalho, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros.
8. Para os lotes nº 02 ao nº 04, os mesmos deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2015

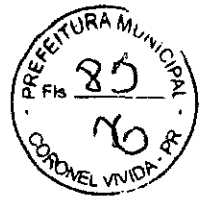
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 20/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 20/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATORIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 20/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 20/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 20/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar toda a assessoria e orientação necessária á CONTRATANTE, de acordo com a NR-7, tais como:

1.1. Prestar toda a assessoria e orientação necessária à elaboração e emissão do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT.

1.2. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

1.3. O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR-7.

1.4. Apresentar software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do Município, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP e LTCAT, com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de EPI por setor, entre outros, responsabilizando-se pelo bom funcionamento do sistema, providenciando o imediata técnica que, por ventura, se fizer necessária.

1.5. Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

1.6. Cumprir todas as exigências da Gerencia de Recursos Humanos, de maneira a atender as necessidades.

1.7. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes de execução dos serviços.

1.8. Fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenização, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho;

1.9. Fornecer, em sua sede, treinamento a servidor municipal devidamente indicado pelo CONTRATANTE referente à Medicina e Segurança do Trabalho.

1.10. Executar os serviços de acordo com as determinações da legislação vigente, sendo sua a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao contratante em decorrência da sua inobservância.

1.11. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999.

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Compete ao contratante honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolatividade do presente contrato mediante as informações do Gerenciamento de Recursos Humanos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 20/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo – Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.
- b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
- c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.
- d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) A CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados e auditados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

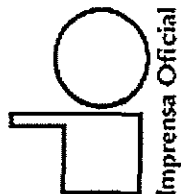


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09h00min do dia 18 de março de 2015**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 20/2015, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES**. Valor máximo total é de R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 17 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Março de 2015.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **14441/2015**

Título

Publicação aviso de licitação Pregão 20/2015 gestão em saúde e segurança do trabalho e exames

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda

Depositário

Fernando Abatti

E-mail

fernando@pmcv.com.br

Enviada em

04/03/2015 09:27

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA☒ Licitação - CIS 4. Publicação DIOE Pregao Presencial nº 20-2015 gestão em saúde e seg ocupacional e exames.pdf
6,69 KB

Data de publicação

 05/03/2015 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

04/03/15
09:30Nº da Edição do
Diário: 9404Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6321 | Pato Branco, 5 de março de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.077, de 04 de março de 2015

Nomeia a Sra. Valéria Zilli para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2015, a Sra. Valéria Zilli, RG nº 9.568.667-2/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para o servidor nomeado uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.078, de 04 de março de 2015

Nomeia a Sra. Francieli Zolet para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2015, a Sra. Francieli Zolet, RG nº 9.437.860-5/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para o servidor nomeado uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.079, de 04 de março de 2015

Exonera a Sra. Andreia Zanella, do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a partir de 04 de março de 2015, a Sra. Andreia Zanella, RG nº 9.310.115-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

PORTARIA Nº 013, de 04 de março de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, XXV, e 61, II, "A", ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elizangela Cristina Merlo, RG nº 6.899.179-0/PR, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento, tendo em vista o acúmulo de funções não inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 66/2015, de 24 de fevereiro de 2015, oriundo do Pregão Presencial nº 6/2014, de 2 de dezembro de 2014. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ nº 78.898.109/0001-45 e Munício Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, CNPJ nº 03.326.972/0001-42. Objeto: O objeto do presente contrato é a confecção de mobiliário, com fornecimento de material, assim como a instalação, para o Setor Administrativo e para o Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, espessuras, modelos e condições previstas no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 6/2014, de 2 de dezembro de 2014. Valor: O valor total certo e ajustado para a execução do objeto da contratação é de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais). Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato. Foro: Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 24 de fevereiro de 2015. Elio Ruaro - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Advogado Funes - Sócio-Administrador da Empresa Munício Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda-EPP.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.158, de 04 de março de 2015.

Atualiza valores da proporcionalidade do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e sobre o efeito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizados os valores da proporcionalidade, abaixo relacionado para o exercício de 2015, no Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1.047, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 1.105, de 24 de maio de 2014 e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.131, de 06 de outubro de 2014, mediante a especificação constante na situação orçamentária seguinte abaixo:

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito ESPECIAL, no valor de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC, MEIO AMBIENTE	
18.81	DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
260400132.037	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuario
3.3.90.30 (750) Material de Consumo	R\$ 79.000,00
3.3.90.39 (750) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 15.400,00
3.3.90.32 (750) Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 29.000,00
3.3.90.39 (750) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 123.400,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO das seguintes fontes conforme descrição abaixo:

FORTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
749	SEAB - Contribuição DTC-2014 (Cessão de Solo e Água em Morfologia)	42.400,00
752	Prorrateio sobre a Contribuição DTC-2014 (SEAB)	31.000,00
TOTAL		73.400,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 04 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015 - PROCESSO Nº. 010/2015 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelandia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/03/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelandia - Pr. na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Aquisição de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelandia, no endereço acima mencionado, no período das 7hs às 13hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail leil@clevelandia.pr.gov.br, p/querer Clevelandia, 04 de março de 2015. José Murilo Mala Grevetti Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O município de Coronel Videa, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 18 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 20/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Videa, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 17 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Videa, 04 de março de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coronel Videa, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 22/2015, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45, RECIPIENTE PARA GÁS, REGISTRO REGULADOR DE GÁS E TUBO FLEXÍVEL COM TRANCADO EM INOX. O valor máximo total estimado é de R\$ 84.233,00 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 19 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Videa, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvidea.pr.gov.br, Informações (046) 3232-8331. Coronel Videa, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ - 77.774.669/0001-65

Rua São, 1030 - Fone: 46.3226.1222 - E-mail: câmara@maripolis.pr.gov.br

85525-000 - Maripólis - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Súmula: "Institui o sistema de diárias destinada a indenização de despesas de Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Maripólis, na forma e condições que especifica.

A Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Resolução o sistema de diário destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem de Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Maripólis, quando em atividades relacionadas ao desempenho de suas atividades e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Maripólis.

Parágrafo único - As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Maripólis, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

Art. 2º - A diário destinada a indenização de despesas realizadas por Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Maripólis, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

- Cidades até 100 (cem) kms. do Município R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
- Curitiba e cidades com mais de 100 (cem) kms., R\$ 300,00 (trezentos reais)
- Brasília - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver pernoite o valor da diário será de 50% (cinquenta por cento) objetivando suprir despesas com alimentação em trânsito.

Art. 3º - Ocorrendo deslocamento que não se exija a concessão de diárias, as despesas realizadas com alimentação e locomoção urbana serão pagas pelo regime de reembolso, mediante comprovação das despesas.

Art. 4º - Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

Art. 5º - O beneficiário pela diário apresentará relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Parágrafo único - Não haverá concessão de novas diárias, a quem da anterior não tenha apresentado relatório, na forma prevista no "caput" deste artigo.

Art. 6º - Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Maripólis, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

Parágrafo único - A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - As despesas decorrentes para consecução do objeto desta resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2015

Gilmar Albani
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, CNPJ nº 05.528.196/0009-62 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade Comércio e Armazenadora de Agroquímicos, a ser implantada na Rodovia Rod. PR 280 Km 245, na cidade de Renascença - PR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0804

Página 18 / 074

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2015 - 04/03/2015

OBJETO: Trata-se de solicitação dos setores de administração, educação, finanças, saúde e administração para que sejam adquiridos equipamentos e materiais de consumo para suprimento estrutural dos respectivos setores, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: Vadiwil Com de Móveis Ltda, Av Araucária, 2550 - Cel Dom Soares - PR, CNPJ: 78335650/0002-66.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após ratificação.

CUSTOS: R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais)

04002 - coordenação de documentação administrativa

04122040202008 - manter atividades administrativas

05002 - divisão de tributação

04123040402014 - atividades de cadastro, tributação e fiscalização

06001 - divisão de desenvolvimento social

08244070102017 - atividades administrativas da ação social

06002 - fundo municipal de assistência social

08243080206018 - manutenção do conselho tutelar

07002 - fundo municipal de saúde

10301100102022 - bloco atenção básica - PAB fixo

10301100102023 - bloco atenção básica - saúde bucal

10301100102024 - bloco atenção básica - estratégia ACS

10301100102025 - bloco atenção básica - estratégia saúde da família

10301100102026 - bloco atenção básica - serviços básicos de saúde

10301100102029 - programa vigilância sanitária

08001 - divisão de ensino fundamental e pré escolar

12361120102033 - manter ações do ensino fundamental - FUNDEB

ITEMS: 3390300000 - material de consumo e 4490520000 - equipamentos manentes

Cod 13341

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 18 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 20/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 17 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 04 de Março de 2015.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod 13341

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 22/2015, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45, RECIPIENTE PARA GÁS, REGISTRO REGULADOR DE GÁS E TUBO FLEXÍVEL COM TRANCADO EM INOX. O valor máximo total estimado é de R\$ 84.233,00 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 19 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod 13341

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 21/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MUDAS DE EUCALIPTOS DUNNII E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A FIM DE FORNECER-LOS ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELAS URs (UNIDADES DE REFERÊNCIAS) DO PROJETO LEITE SUDOESTE. O valor máximo total estimado é de R\$ 28.827,09 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 18 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod 13341

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 22/2015 - Pregão Presencial nº 11/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: Inviolável Coronel Equipamentos Eletrônicos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.532/0001-04. Objeto: serviço de monitoramento à distância, no período de 24 (vinte e quatro) horas para promover a segurança de diversos departamentos, escolas e estabelecimentos públicos. Valor total R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 02 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 23/2015 - Pregão Presencial nº 11/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: I. M. JOHANN-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.169.667/0001-40. Objeto: aquisição de sensores internos. Valor total R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 02 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod 13341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DATA: 12/02/15

ABERTURA: 02/03/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2015, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	16.813,00	201.756,00
2	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA	21.114,00	253.368,00
3	1	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	3.578,00	42.936,00
4	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA	16.200,00	194.400,00
4	2	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA	350,00	87.850,00
5	1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA	2.000,00	24.000,00
6	1	RAIO X CORONEL LTDA	1.915,00	22.992,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA	17.340.842/0001-95	24.000,00
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	201.756,00
R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	21.773.179/0001-90	42.936,00
RAIO X CORONEL LTDA ME	13.066.898/0001-42	22.992,00
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	535.618,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e dois reais).

Coronel Vívda, 03 de março de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod 13341



Conselho Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2015

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2015, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de gêneros alimentícios para festividades e homenagens para dar seguimento às atividades realizadas no CRAS e Departamento de Assistência Social como Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família), Serviço de Convivência da 3ª Idade, Reuniões das Gestantes e Reunião do Programa Bolsa Família, Palestras e Eventos, no valor aproximado máximo de R\$ 15.296,50 (quinze mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) até o dia 31 de Dezembro de 2015". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 18 de Março de 2015, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 18 de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de Março 2015.
Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 14435/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 18 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 20/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 17 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 04 de Março de 2015.
Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 14441/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 21/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MUDAS DE EUCALIPTOS DUNNII E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A FIM DE FORNECER-LOS ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELAS URS (UNIDADES DE REFERÊNCIAS) DO PROJETO LEITE SUDOESTE. O valor máximo total estimado é de R\$ 28.827,09 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 18 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 14484/2015



Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 17 de março de 2015-Hora: até às 14h30min-Horário de Brasília

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de março de 2015-Hora: às 14h40min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830. Dois Vizinhos, 04 de março de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

R\$ 120,00 - 14480/2015

Figueira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 003/2015 de 08/01/2015, torna público que está dispensando a licitação para aquisição de produtos para reforma de pastagem, convenio SEAB, a dispensa justifica-se devido ao valor e a urgência, com base no que determina a Lei nº 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 04/03/2015, Geandro Cicero de Lima - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 14458/2015

EXTRATO DE CONTRATO ID Nº. 2015013 SEQ Nº. 013/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: ANDREY MARIANO ELISARIANO & CIA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Licitatório nº. 019/2015 DP nº. 001/2015, Homologação: 04/03/2015. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de produtos para Reforma de Pastagem conf Convenio SEAB, Vigência do Contrato: 180 dias Valor R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) Data da assinatura 04/03/2015 Foro Comarca de Curitiba PR Valdir Garcia Prefeito Municipal

R\$ 48,00 - 14466/2015

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
DE ACORDO COM AS JUSTIFICATIVAS e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 04/03/2015, Valdir Garcia - Prefeito.

R\$ 48,00 - 14466/2015

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
DE ACORDO COM AS JUSTIFICATIVAS e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 04/03/2015, Valdir Garcia - Prefeito.

R\$ 48,00 - 14459/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 03/03/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCOVAS DENTAIS INFANTIS E ADULTO PARA ATIVIDADES DA EQUIPE DA SAÚDE BUCAL. Fornecedores Declarados Vencedores: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda. Itens 01 e 02, R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais).

Total desta licitação R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais). EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Março de 2015.

Recb' em 06.03.15
João

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2015 10:49
Para: 'coronelvivida@sudomed.com.br'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 20/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 20-2015 gestão em saúde e seg ocupacional e exames.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital de Pregão Presencial nº 20/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2015 10:50
Para: 'coordenacaotecnica@pmed.com.br'; quality@qrh.com.br
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 20/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 20-2015 gestão em saúde e seg ocupacional e exames.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital de Pregão Presencial nº 20/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2015 10:50
Para: 'cresmtclinica@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 20/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 20-2015 gestão em saúde e seg ocupacional e exames.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital de Pregão Presencial nº 20/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2015 10:51
Para: contato@laboratoriolabcel.com.br
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 20/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 20-2015 gestão em saúde e seg ocupacional e exames.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital de Pregão Presencial nº 20/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2015 10:52
Para: andremazzuco@hotmail.com
Cc: laboratoriosaoroque@hotmail.com
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 20/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 20-2015 gestão em saúde e seg ocupacional e exames.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital de Pregão Presencial nº 20/2015

Favor confirmar recebimento

☺ Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2015 10:52
Para: raioxcoronel@yahoo.com.br
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 20/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 20-2015 gestão em saúde e seg ocupacional e exames.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital de Pregão Presencial nº 20/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2015 10:57
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COM
Anexos: 20. Edital - Mural Pg Pr nº 20-2015.doc



Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

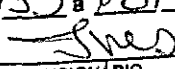
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Março de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
04/03/15 a 18/03/15


FUNCIONÁRIO



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 – 2º andar – Sala 205 - Centro Pato Branco – PR CEP: 85501-290
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

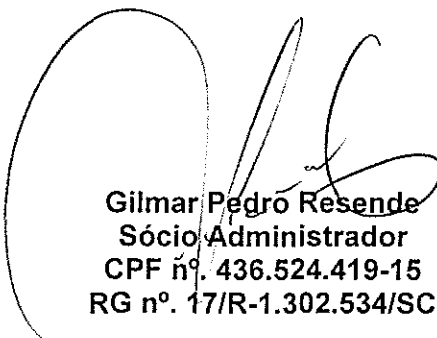
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2015

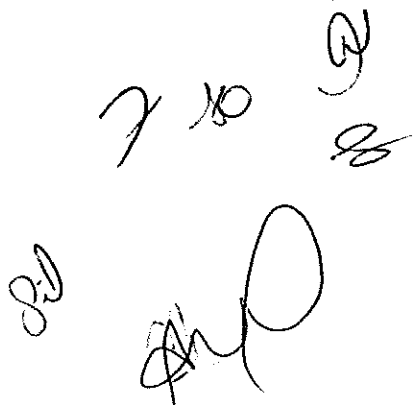
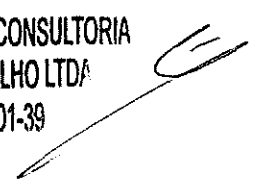
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2015.

O abaixo assinado representante legal da Empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.647/0001-39, com sua sede na Rua: Itabira, 1371 – sala 205 – centro – Pato Branco/PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Pato Branco, 16 de Março de 2015.


Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº. 436.524.419-15
RG nº. 17/R-1.302.534/SC


POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39 



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0651767-3	00.975.647/0001-39	30/06/2009	05/12/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITABIRA, 1371-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-290			
Objeto Social SERVIÇO DE CONSULTORIA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ACESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E DE PRESTAÇÃO NO TRABALHO			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15	32.900,00	SOCIO	Administrador
ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49	1.750,00	SOCIO	
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS 724.454.670-04	350,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/05/2013	Número: 20132368170	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 16 de março de 2015

15/122898-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Smato

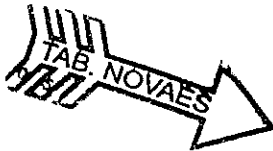
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014**PROCURAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

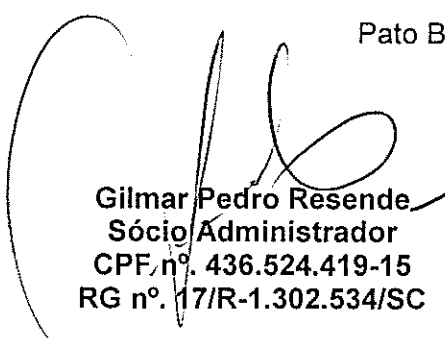
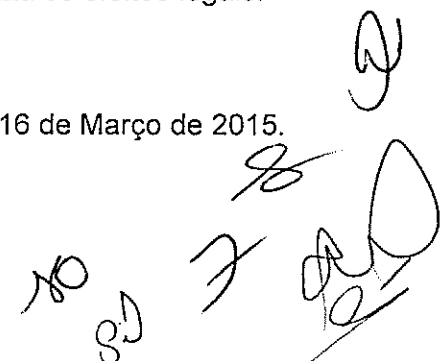
Pregão Presencial nº 20/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA., com sede na Rua: Itabira, 1371 - sala 205 - centro - Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, representada neste ato pelo Sr. Gilmar Pedro Resende, portador da Cédula de Identidade RG nº 17/R-1.302.534/SC e CPF nº 436.524.419-15 nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. Anubes Smiderle, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.942.165-6 e CPF nº 840.029.649-49, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 20/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

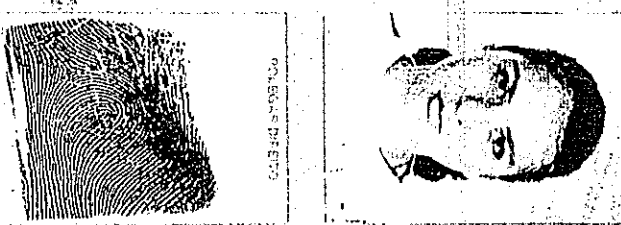


Pato Branco, 16 de Março de 2015.


Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº. 436.524.419-15
RG nº. 17/R-1.302.534/SC
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTD'
CNPJ 00.975.647/0001-391. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455Reconheço a(s) firma(s) de:
5aBN6z0J-GILMAR PEDRO RESENDE.....
por SEMELHANÇA.Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 17 de Março de 2015JANE SALETE DONDÉL
JFBFUNARPEN - SELLO DIGITAL
11:13X06 . 9GB4u . LdY6w - eSFHL . VUAS
Consulte em: www.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Anubes Smiderle
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

4.942.165-6

DATA DE EMISSÃO: 25/02/1987

ANUBES SMIDERLE

ANTERIO JOÃO SMIDERLE
AULIZ SMIDERLE

PATO BRANCO/PR

17/05/1972

COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.NASC 29172, LIVRO=34, FOLHA=254

[Signature]
Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7.110 DE 20/09/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FCA40961

1.º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Apresentado Dou fe. da verdade

Em test.º

29 SET. 2014

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião

Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455

1-330 - Pato Branco - Paraná



Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

840.029.649-49

ANUBES SMIDERLE

17/05/1972



Cartão de uso pessoal e Intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

11/2008

CAIXA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FCA40960

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Apresentado Dou fe. da verdade

Em test.º

Pato Branco

29 SET. 2014

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião

Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455

85501-330 - Pato Branco - Paraná

[Handwritten signatures and initials]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17/R-1.302.534 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.08.1989

NOME GILMAR PEDRO RESENDE
 João Resende

FILIAÇÃO Iris Bianco Resende

NATURALIDADE MARCELINO RAMOS - RS. DATA DE NASCIMENTO 21.07.1962

DOC ORIGEM Cert. Cas. 2465 L-15 Fls-011.
 Cart. DAUM-HERVAL D'OESTE-SC,
 CPF 436.524.419-15

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.16 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Pol. Civil
 17ª D.R.P.
 Xerox

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FCK50005

CONFIRMAÇÃO

Confere com o documento

Em test. Apresentado Dou fé. da verdade

Pato Branco 28 OUT 2014 PR

DUNY V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
 Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
 85501-030 - Pato Branco - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

Fis. 124

16

CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

436.524.419-15

GILMAR PEDRO RESENDE

21/07/1962

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1989

Cartão de uso pessoal e Intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

CAIXA

MAR/2006

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FCK50016

CONFIRMAÇÃO

Confere com o documento

Em test. Apresentado Dou fé. da verdade

Pato Branco 28 OUT 2014 PR

DUNY V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
 Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
 85501-030 - Pato Branco - Paraná

Handwritten signatures and initials.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

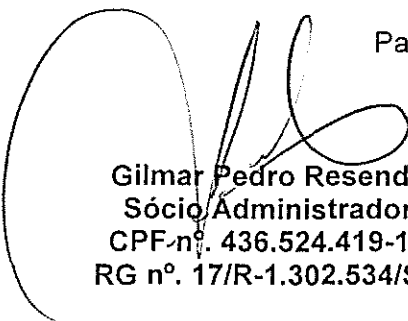
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

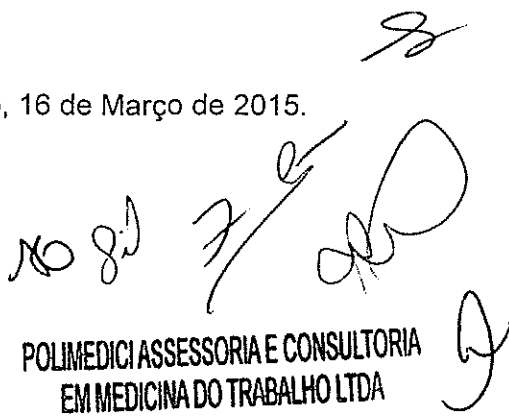
OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas Para a Prestação de Serviços de Assessoria e Execução do Programa na Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho e a Realização dos Exames Médicos Ocupacionais e Exames Complementares Pertinentes.

A POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA., por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, com sede na Rua Itabira, 1371 - centro - sala 205 -, na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 2101-1800, E-mail licitação@qrh.com.br credencia como seu representante a Sra. Anubes Smiderle, Sócia Administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.942.165-6 e CPF nº 840.029.649-49, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Pato Branco, 16 de Março de 2015.



Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº. 436.524.419-15
RG nº. 17/R-1.302.534/SC



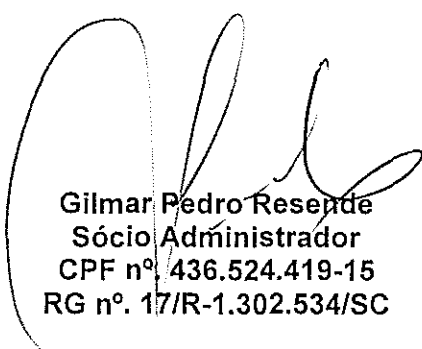
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

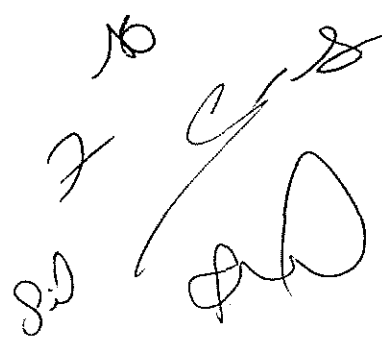
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA., CNPJ/MF Nº 00.975.647/0001-39, sediada na Rua: Itabira, 1371 – sala 205 – centro – Pato Branco/PR. Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco, 16 de Março de 2015.

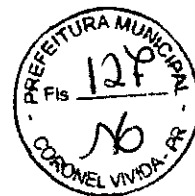


Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº. 436.524.419-15
RG nº. 17/R-1.302.534/SC

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ 00.975.647/0001-39



RAIO X CORONEL LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 4611



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2015/

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 17 de Março de 2015.

Pregão Presencial nº 20/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa RAIO X CORONEL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.066.898/0001-42, com sua sede na rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, Coronel Vivida - Pr., em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

RAIO X CORONEL LTDA
JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAIO X CORONEL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0695111-0	CNPJ 13.066.898/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/2010	Data de Início de Atividade 03/01/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE; MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JAIR DECIO COPATTI 905.563.309-78	20.400,00	SOCIO	Administrador
IRACI DECIO COPATTI 254.860.209-53	39.600,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 14/10/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 05 de fevereiro de 2015

15/086369-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

16 MAR 2015

Ines Delmira Poletto

Max Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

**RAIO X CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

16 MAR 2015

Ines Delmira Poletto



JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **RAIO X CORONEL LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o aluguel de material médico e o serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 600 (seissentas quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,00
IRACI DECIO COPATTI	396	39.600,00	66,00
TOTAL	600	60.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **JAIR DECIO COPATTI** e **IRACI DECIO COPATTI** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local.

**RAIO X CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL**



data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forna.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2010.

TESTEMUNHAS:

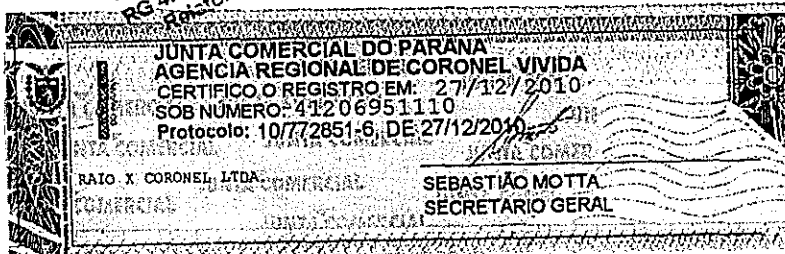
VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR

DAYANE PEDROSO
RG 10.738.147-3 SSP/PR
CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

16 MAR. 2015
Ines Delmira Polatto

JAIR DÉCIO COPATTI

IRACI DÉCIO COPATTI



RAIO X CORONEL LTDA ME
C.N.P.J 13.066.898/0001-42
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9, expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula de identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, sócios componentes mercantil, que gira sob o nome empresarial de **RAIO X CORONEL LTDA ME**, estabelecida à rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206951110, por despacho em sessão em 27/12/2010, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que é o *aluguel de material médico e o serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante*, a partir desta data passa a ser a de *aluguel de material médico - CNAE 7729203, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - CNAE 8640205, medicina ocupacional e segurança do trabalho e de outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - CNAE 7490199.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alterado por este instrumento.

Lavraram em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2014.

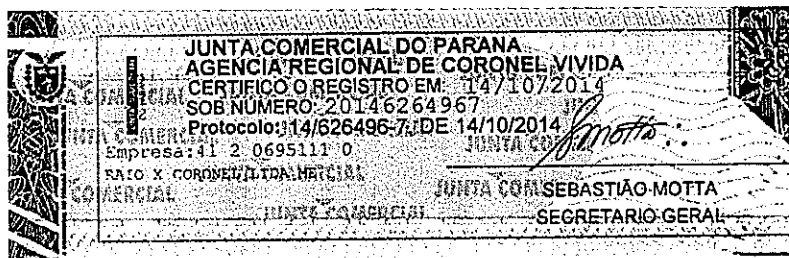
TESTEMUNHAS:

VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR

PAMELLA MARTINI MOZANER
RG 9.120.849-0 SSP/PR

JAIR DÉCIO COPATTI

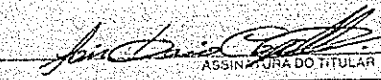
IRACI DÉCIO COPATTI



Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
16 MAR. 2015

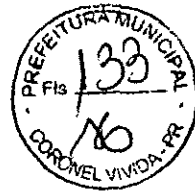
Ines Delmira Poletto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		REGISTRO GERAL 6.087.275-9	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1990
 POLEGAR DIREITO		NOME JAIR DECIO COPATTI	
		FILIAÇÃO IRACI DECIO COPATTI LURDES SILVEIRA DE AVILA	
ASSINATURA DO TITULAR 		DATA DE NASCIMENTO 10/01/1973	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE MANGUEIRINHA/PR	
		DOC. ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, C.	
		C.NASC. 401, LIVRO=1A, FOLHA=279	
		CPF	
		CONTATO: PH	
		ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim	
		EENº 7.116 DE 29/08/83	

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/03/15
7



Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the number 7, 18, and various illegible signatures.



RAIO X CORONEL LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 4611

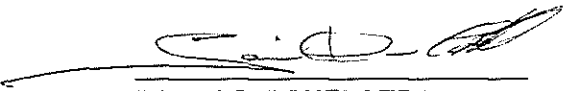
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA
ME OU EPP)**

RAIO X CORONEL LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. 13.066.898/0001-42, sediada na rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, Coronel Vivida - Pr., Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 17 de Março de 2015.


RAIO X CORONEL LTDA
JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9

13 066 898/0001-42

RAIO X CORONEL LTDA.

Rua Dr. Francisco Beltrão, 179
85560-000 Coronel Vivida - Paraná

7

CP

ed

B

3

Dep

S

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento 00975647000139

Nome POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALH

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

SD 8 16
AP 9
V

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13066898000142
Nome RAIO X CORONEL LTDA ME				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

80 70 8

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 25/2015 Pregao No 20/2015

Razao Social: 91 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Endereco: RUA ITABIRA

Bairro: CENTRO

CEP: 85501-290

UF: PR

Telefone: 46 2101 1800

E-mail:

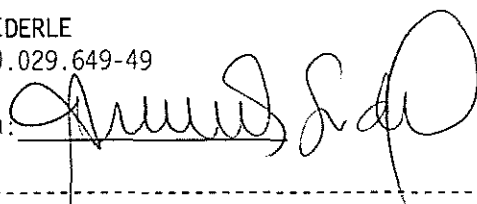
Representada por: ANUBES SMIDERLE

RG: 04.942.165-6 CPF: 840.029.649-49

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



Razao Social: 555 - RAO X CORONEL LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 13.066.898/0001-42

Endereco: RUA DR. FRANCISCO BELTRAO

Bairro: CENTRO

CEP: 85550-000

UF: PR

Telefone: 3232-4611

E-mail:

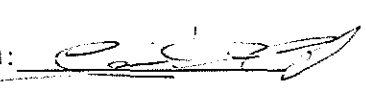
Representada por: JAIR DECIO COPATTI

RG: 06.087.275-9 CPF: 905.563.309-78

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



7 16

8 9

8

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Descrição do Objeto

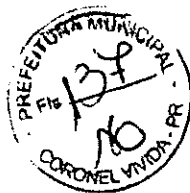
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 91 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.975.647/0001-39
Endereço: RUA ITABIRA
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85501-290

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: Análise ergonômica; Implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; Orientações sobre pequenos socorros; Treinamento de prevenção e combate a incêndio; Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em S	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	RS 999,9000	RS 11.998,8000
1	2	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EXAMES ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO	12 Meses	60 Dias	UN	520,00	RS 34,9900	RS 18.194,8000
1	3	Audiometria	12 Meses	60 Dias	UN	50,00	RS 24,9900	RS 1.249,5000
1	4	Acuidade Visual	12 Meses	60 Dias	UN	40,00	RS 29,9900	RS 1.199,6000
2	1	ANTI HBC			UN			
2	2	ANTI HBS			UN			
2	3	ANTI HCV			UN			
2	4	CHUMBO SANGÜINEO			UN			
2	5	GLICEMIA EM JEIUM			UN			
2	6	HBS AG			UN			
2	7	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS			UN			
2	8	parasitológico fezes EPF			UN			
2	9	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE			UN			



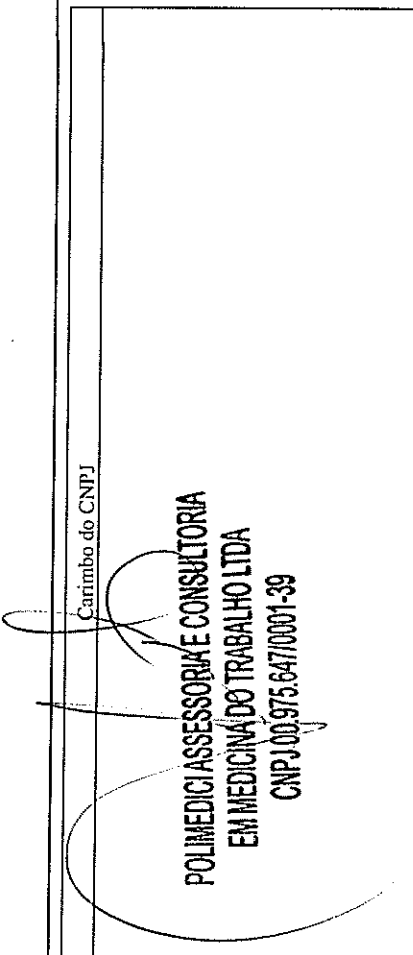
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	10	SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE			UN			
2	11	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE			UN			
3	1	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA			UN			
4	1	ECG - ELETROCARDIOGRAMA			UN			
4	2	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA			UN			
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	RS 32.642,70

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 32.642,70
2	EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS	RS 0,00
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLOGICOS	RS 0,00
4	EXAMES MÉDICOS	RS 0,00

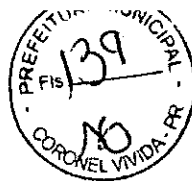
Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Gilmar Pedro Resende Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CPF Documento: 436.524.419-15 Data da Impressão: 17/03/2015 Ass./Carimbo:	 POLIMEDIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 00.975.647/0001-39



Handwritten signatures and initials: 7, 10, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-290
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

Valor total proposto R\$ 32.642,70 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital. ✓

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 00.975.647/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE : GILMAR PEDRO RESENDE

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 17/R-1302534

CPF: 436.524.419-15

ENDEREÇO: RUA ITABIRA, 1371, SALA 205 - CENTRO - PATO BRANCO /PR

TELEFONE: (46) 2101-1800

FAX: (46) 2101-1805

E-MAIL - polimed@pmed.com.br

Dados Bancários (Pessoa Jurídica)

Banco: Banco do Brasil

Agência Nº 0495-2

Conta Nº 40772-0

Data abertura da conta: 13/08/2009

2 - CONDIÇÕES GERAIS

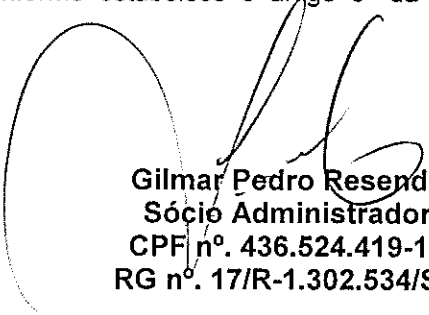
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco, 16 de Março de 2015


Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº. 436.524.419-15
RG nº. 17/R-1.302.534/SC

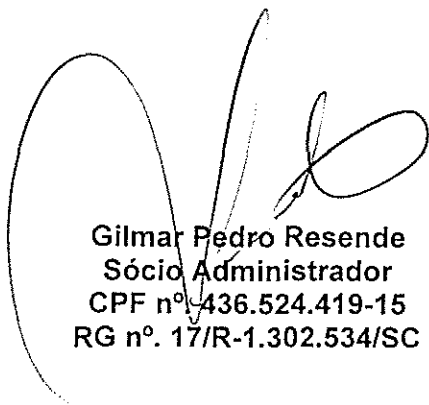


PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA., CNPJ/MF Nº 00.975.647/0001-39, sediada na Rua: Itabira, 1371 – sala 205 – centro – Pato Branco/PR Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco, 16 de Março de 2015.



Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº 436.524.419-15
RG nº 17/R-1.302.534/SC

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651767-3	CNPJ 00.975.647/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2009	Data de Início de Atividade 05/12/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITABIRA, 1371-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-290			
Objeto Social SERVIÇO DE CONSULTORIA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ACESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E DE PRESTAÇÃO NO TRABALHO			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
Espécie de Sócio			Administrador
GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15			32.900,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49			1.750,00 SOCIO XXXXXXXXXX
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS 724.454.670-04			350,00 SOCIO XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/05/2013		REGISTRO ATIVO	
Número: 20132368170		Status	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CURITIBA - PR, 16 de março de 2015

15/122898-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "141" and "No"
- Middle right: "2 No", "1", "8"
- Bottom right: "sil", "AP", "g"

Smotta



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) GILMAR PEDRO RESENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R - 1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lekruchen, 235, bairro Anchieta, Pato Branco-PR, CEP: 85501-470,

2) ANUBES SMIDERLE, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 / PR, inscrita no CPF/MF sob nº 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39 com seu contrato social registrado no Cartório Vieira sob o nº792, livro B, em 05/12/1995 e última alteração contratual convertida em sociedade empresária Ltda, registrada na Junta do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1974, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM SC, inscrito no CPF/MF sob nº 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR PEDRO RESENDE	94.00	32.900	32.900,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	1.00	350.00	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, altera seu endereço para Rua Bolívia, 85, bairro Jardim América, Pato Branco - PR, CEP: 85502-020.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO: A sócia **ANUBES SMIDERLE**, que anteriormente denominava-se administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 PR, passa a denominar-se administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 PR, e técnica em segurança do trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR /002277-2.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

17 MAR. 2015

Ines Delmira Polatto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 2 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

1) GILMAR PEDRO RESENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R 1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim América, Pato Branco – PR, CEP: 85502-020.

2) ANUBES SMIDERLE, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 / PR e técnica em segurança do trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR /002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290,

3) RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1974, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM SC, inscrito no CPF/MF sob nº 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-330.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39, registrada no Cartório Vieira sob o nº 792, livro B, em 05/12/1995 e última alteração contratual convertida em sociedade empresária Ltda, registrada na Junta do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho. Comércio varejista de materiais, peças, acessórios e equipamentos médicos, hospitalares e de proteção no trabalho.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 3 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR PEDRO RESENDE	94.00	32.900	32.900,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	1.00	350.00	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR PEDRO RESENDE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 4 de 6

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida / Pr

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 5 de 6

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

COMPARECE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR 2015

Ines Delmura Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

**CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39
NIRE 412.0651767-3**

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

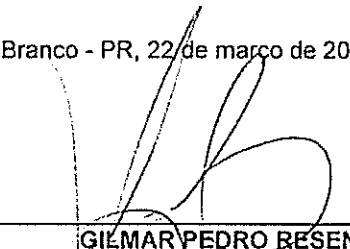
Os sócios declaram que:

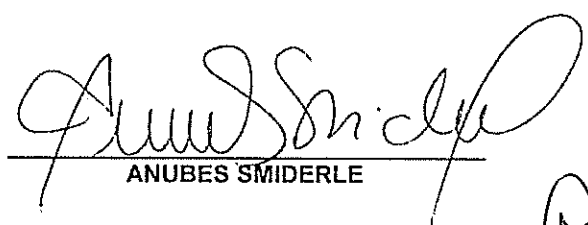
- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

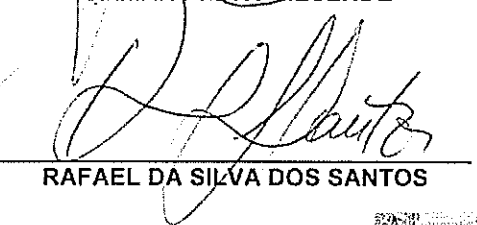
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

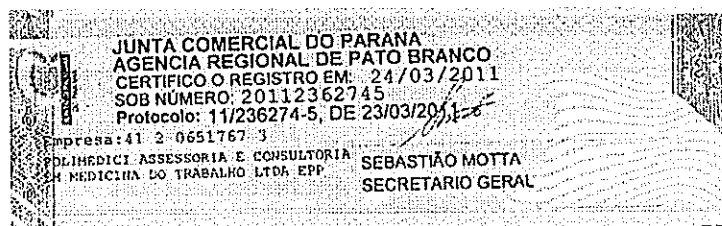
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 22 de março de 2011


GILMAR PEDRO RESENDE

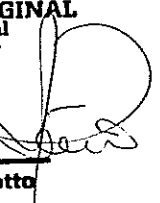

ANUBES SMIDERLE


RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015


Ines Delmira Poletto

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 25/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 555 - RAIO X CORONEL LTDA
CNPJ/CPF: 13.066.898/0001-42
Endereço: RUA DR. FRANCISCO BELTRAO
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000



Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: Análise ergonômica; Implantação, orientação sobre os EPs (Equipamentos de Proteção Individual); Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; Orientações sobre pequenos socorros; Treinamento de prevenção e combate a incêndio; Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em S			UN			
1	2	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EXAMES ADMISSONAL, DEMISSONAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNCAO			UN			
1	3	Audiometria			UN			
1	4	Acuidade Visual			UN			
2	1	ANTI HBC			UN			
2	2	ANTI HBS			UN			
2	3	ANTI HCV			UN			
2	4	CHUMBO SANGUINEO			UN			
2	5	GLICEMIA EM JEIUM			UN			
2	6	HBS AG			UN			
2	7	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS			UN			
2	8	parasitologico fezes EPF			UN			
2	9	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE			UN			

[Handwritten signatures and initials]

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	10	SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE			UN			
2	11	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE			UN			
3	1	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA Marca: RAO X CORONEL	12 Meses	60 Dias	UN	90,00	RS 90,0000	RS 8.100,0000
4	1	ECG - ELETROCARDIOGRAMA			UN			
4	2	EEG - ELETROENCEFALOGRAFIA			UN			
							Valor Total da Proposta	RS 8.100,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 0,00
2	EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS	RS 0,00
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS	RS 8.100,00
4	EXAMES MÉDICOS	RS 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Nome: JAIR DECIO COPATTI Cargo: SÓCIO/ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CPF Documento: 905.563.309-78 Data da Impressão: 13/03/2015 Ass./Carimbo:		Carimbo do CNPJ 13066898/0001-42 RAIO X CORONEL LTDA. Rua Dr. Francisco Beltrão, 179 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
---	--	--

Proposta Comercial - Emissão: 13/03/2015 às 15:11:33



Handwritten signature and initials.

Handwritten initials and signature.

RAIO X CORONEL LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 4611



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Valor total proposto R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

Prazo de Pagamento: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: RAIO X CORONEL LTDA - ME

CNPJ: 13.066.898/0001-42

REPRESENTANTE: JAIR DECIO COPATTI

CARGO: SÓCIO/ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.087.275-9

CPF: 905.563.309-78

ENDEREÇO: Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, Coronel Vivida - Pr

TELEFONE: 46 3232 4611

BANCO 756 AGÊNCIA: 4390 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 3553-0

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

☒ Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Coronel Vivida, 17 de Março de 2015.

RAIO X CORONEL LTDA
JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9

SEGURANÇA NO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Telefone: (46)2101-1800

E-mail: licitaca@qrh.com.br

Data de abertura: 18 de Março de 2015

Horário de Abertura: 09h00min (nove horas).

PROPOSIÇÃO Nº

238015

Em:

17/03/15 às 15:41

FUNÇÃO

SINCR



Pregão Presencial nº 20/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa: RAI0 X CORONEL LTDA - ME

CNPJ: 13.066.898/0001-42

Telefone: 46-3232-4611

E-mail: raioxcoronel@yahoo.com.br

Data da Abertura: 18 de março de 2015.

Horário de Abertura: 09h00min (nove horas).

PROTOCOLO Nº

2354/15

Em: 14/03/15 às 09:16

FUNCIONÁRIO

[Assinatura]





W
C
V

M
A
I
O
R
I
D
A
D
E

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.975.647/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/12/1995			
NOME EMPRESARIAL POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLIMED			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R ITABIRA		NÚMERO 1371	COMPLEMENTO
CEP 85.501-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2252-402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/03/2015 às 14:51:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R - 1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lekruchen, 235, bairro Anchieta, Pato Branco-PR, CEP: 85501-470,

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 / PR, inscrita no CPF/MF sob nº 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39 com seu contrato social registrado no Cartório Vieira sob o nº792, livro B, em 05/12/1995 e última alteração contratual convertida em sociedade empresaria ltda, registrada na Junta do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1974, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM SC, inscrito no CPF/MF sob nº 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR PEDRO RESENDE	94.00	32.900	32.900,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	1.00	350.00	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, altera seu endereço para Rua Bolívia, 85, bairro Jardim América, Pato Branco - PR, CEP: 85502-020.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO: A sócia **ANUBES SMIDERLE**, que anteriormente denominava-se administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 PR, passa a denominar-se administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 PR, e técnica em segurança do trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR /002277-2.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vídva - Pr

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 2 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R 1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Bólvia, 85, bairro Jardim América, Pato Branco - PR, CEP: 85502-020.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 / PR e técnica em segurança do trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR /002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290,

3) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1974, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM SC, inscrito no CPF/MF sob nº 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-330.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39, registrada no Cartório Vieira sob o nº 792, livro B, em 05/12/1995 e última alteração contratual convertida em sociedade empresária Ltda, registrada na Junta do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho, Comércio varejista de materiais, peças, acessórios e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Coronel Vidas - PR

17 MAR. 2015

Ines Delmira Paletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 3 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR PEDRO RESENDE	94.00	32.900	32.900,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	1.00	350.00	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR PEDRO RESENDE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

17 MAR. 2015

Ines Delmira Polatto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 4 de 6

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 5 de 6

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

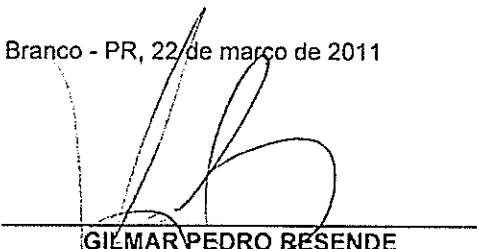
Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

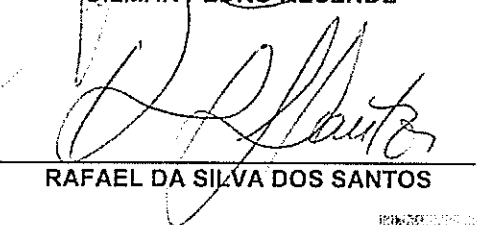
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

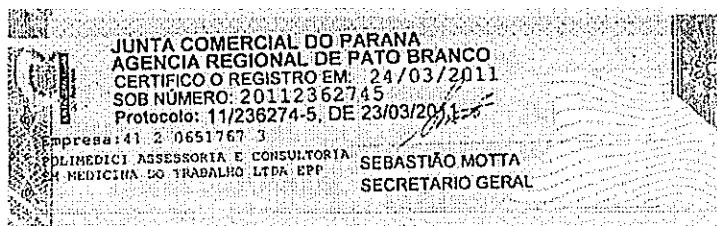
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 22 de março de 2011


GILMAR PEDRO RESENDE

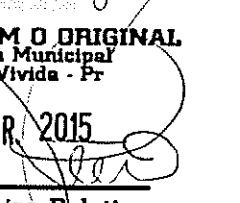

ANUBES SMIDERLE


RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR 2015


Ines Delmira Pioletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POLIMEDICÍ/ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **00.975.647/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:26:38 do dia 06/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2015.

Código de controle da certidão: **E3DF.2E18.8706.338E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012953578-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39 ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7

82

16

12

10



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF...: 00.975.647/0001-39
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1371 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 12/03/2015.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0005972/2015

Código de autenticidade da certidão: 709429872709429

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 250482014-88888647

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRAB
CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/09/2014.

Válida até 28/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este



Q

164

7

2

170

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 00975647/0001-39 ✓
Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO ✓
LTDA
Nome Fantasia: POLIMED
Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015 ✓

Certificação Número: 2015022305121247525527

Informação obtida em 12/03/2015, às 13:50:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 27 de Fevereiro de 2015

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronei Vivida - Pr

17 MAR. 2015

Ines Deandra Poletto

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651767-3	CNPJ 00.975.647/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2009	Data de Início de Atividade 05/12/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITABIRA, 1371-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-290			
Objeto Social SERVIÇO DE CONSULTORIA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ACESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E DE PRESTAÇÃO NO TRABALHO			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15	32.900,00	SOCIO	Administrador
ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49	1.750,00	SOCIO	
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS 724.454.670-04	350,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 03/05/2013 Número: 20132368170 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

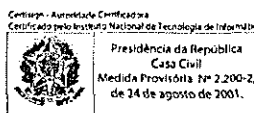
15/122898-1

CURITIBA - PR, 16 de março de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Nota:



PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2015**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR****POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA.**

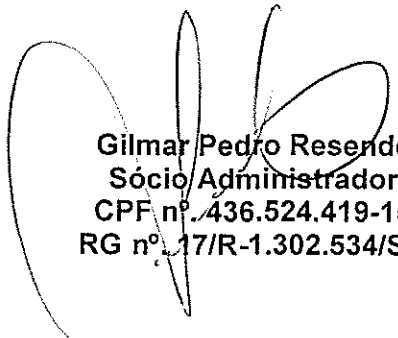
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 20/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

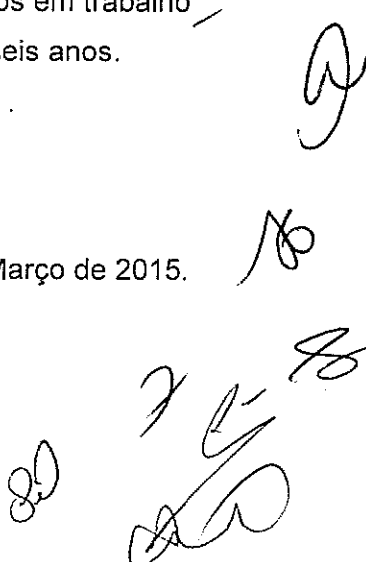
Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

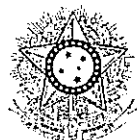
Pato Branco, 16 de Março de 2015.



Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº 436.524.419-15
RG nº 17/R-1.302.534/SC



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ 00.975.647/0001-39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.975.647/0001-39
Certidão nº: 85935362/2015
Expedição: 12/03/2015, às 11:12:55
Validade: 07/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.975.647/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 – 2º andar – Sala 205 - Centro Pato Branco – PR CEP: 85501-290
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

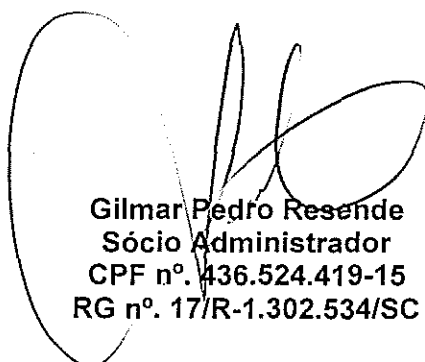


PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA., CNPJ/MF Nº 00.975.647/0001-39, sediada na Rua: Itabira, 1371 – sala 205 – centro – Pato Branco/PR Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco, 16 de Março de 2015.



Gilmar Pedro Resende
Sócio Administrador
CPF nº. 436.524.419-15
RG nº. 17/R-1.302.534/SC



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ 00.975.647/0001-39

Documentação Técnica Referente ao LOTE 01

Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica

7

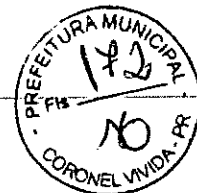
168

9 80

OK



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.975.647/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA		DATA DE ABERTURA 26/12/1995	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLIMED			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ITABIRA	NÚMERO 1371	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2252-402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/03/2015 às 14:05:45 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

CNAE 2.2 - Subclasses

Pesquisa por:

7119704

Registros Encontrados

3**Código Descrição CNAE**

7119-7/04 PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO

7119-7/04 PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ELABORAÇÃO DE

7119-7/04 SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À

1/1



7

82 9 16 98



Topo da Estrutura... | Nova Pesquisa...

CNAE 2.2 - Subclasses

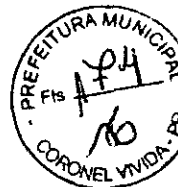
Pesquisa por:

7490199

Registros Encontrados

25

Código	Descrição CNAE
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CULINÁRIA
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
7490-1/99	ASSESSORIA EM ESPORTE
7490-1/99	AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; SERVIÇOS DE
7490-1/99	AVALIAÇÃO DE JÓIAS; SERVIÇOS DE
7490-1/99	AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	CONSULTORIA EM ESPORTES
7490-1/99	CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE
7490-1/99	CONSULTORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	CONSULTORIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO
7490-1/99	CONSULTORIA NA ÁREA DE ESTATÍSTICA
7490-1/99	CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE
7490-1/99	CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE
7490-1/99	CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	ILUSTRADOR DE LIVROS; SERVIÇOS DE
7490-1/99	LOCUÇÃO; SERVIÇOS DE
7490-1/99	METEOROLOGIA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE
7490-1/99	PREVISÃO METEOROLÓGICA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	RATING OU AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS
7490-1/99	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE JUNTO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS
7490-1/99	SOMMELIER, DEGUSTAÇÃO DE VINHOS; SERVIÇOS DE



1/1



Topo da Estrutura... | Nova Pesquisa...

CNAE 2.2 - Subclasses

Pesquisa por:

4773300

Registros Encontrados

18

Código	Descrição CNAE
4773-3/00	ANDADOR; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	APARELHOS AUDITIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	APARELHOS ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	APARELHOS PARA SURDEZ; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	CADEIRA DE RODAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRONTOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	HEMOGLUCOTESTE, KIT DE; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	KITS DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	KITS DIAGNOSTICO PARA EXAMES; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	KITS PARA EXAMES DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	MASSAGEADOR; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	MULETAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	NEBULIZADOR; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	PRÓTESES; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	TERMÔMETRO; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	TRAVESSEIROS E ENCOSTO ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4773-3/00	VAPORIZADOR; COMÉRCIO VAREJISTA

1/1



Handwritten signatures and initials, including "SD", "Q", "L", and "96".



Topo da Estrutura... | Nova Pesquisa...

CNAE 2.2 - Subclasses

Pesquisa por:

8599604

Registros Encontrados

7**Código Descrição CNAE**

8599-6/04	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO
8599-6/04	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
8599-6/04	CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E À DISTÂNCIA
8599-6/04	CURSO DE COMISSÁRIAS
8599-6/04	CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET
8599-6/04	PALESTRANTE; SERVIÇOS DE
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



1/1



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R - 1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lekruchen, 235, bairro Anchieta, Pato Branco-PR, CEP: 85501-470,

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 / PR, inscrita no CPF/MF sob nº 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39 com seu contrato social registrado no Cartório Vieira sob o nº792, livro B, em 05/12/1995 e última alteração contratual convertida em sociedade empresária Ltda, registrada na Junta do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1974, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM SC, inscrito no CPF/MF sob nº 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR PEDRO RESENDE	94.00	32.900	32.900,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	1.00	350.00	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, altera seu endereço para Rua Bolívia, 85, bairro Jardim América, Pato Branco - PR, CEP: 85502-020.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO: A sócia **ANUBES SMIDERLE**, que anteriormente denominava-se administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 PR, passa a denominar-se administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 PR, e técnica em segurança do trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR /002277-2.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 2 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39

NIRE: 412.0651767-3

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R 1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim América, Pato Branco – PR, CEP: 85502-020.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1972, administradora de empresas com registro no CRA sob o nº 10.193 / PR e técnica em segurança do trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR /002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-290,

3) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1974, médico do trabalho, portador da cédula de identidade de médico nº 9850 CRM SC, inscrito no CPF/MF sob nº 724.454.670-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 765, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-330.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39, registrada no Cartório Vieira sob o nº792, livro B, em 05/12/1995 e última alteração contratual convertida em sociedade empresaria ltda, registrada na Junta do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho. Comércio varejista de materiais, peças, assessorios e equipamentos médicos, hospitalares e de proteção no trabalho.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 3 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR PEDRO RESENDE	94.00	32.900	32.900,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	1.00	350.00	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR PEDRO RESENDE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 4 de 6

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 5 de 6

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{1}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{1}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- EPP**

CNPJ/MF N.º 00.975.647/0001-39

NIRE 412.0651767-3

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

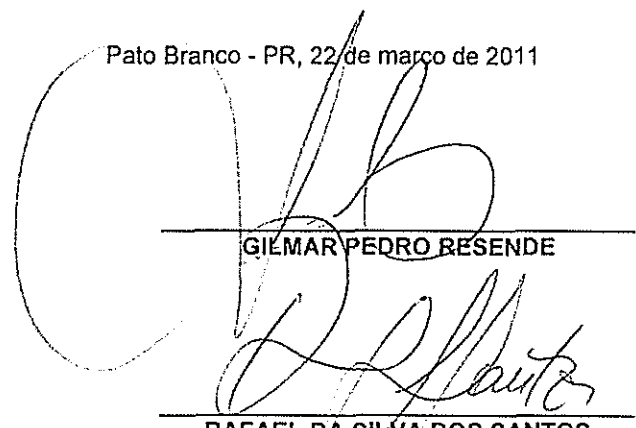
Os sócios declaram que:

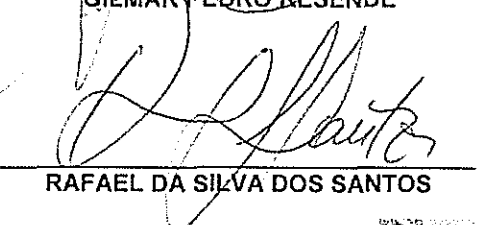
- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

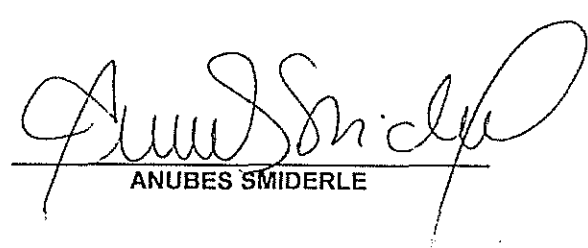
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

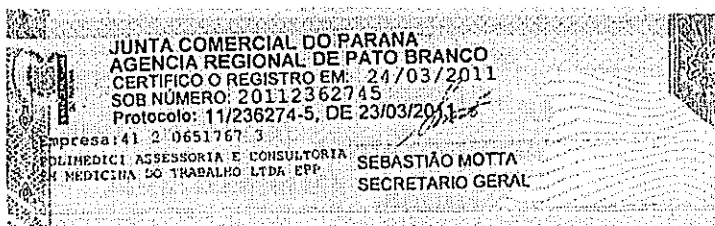
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 22 de março de 2011


GILMAR PEDRO RESENDE


RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS


ANUBES SMIDERLE



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

17 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CRM-PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.: 23 JAN 2015
Pato Branco
SELO
TABELIONATO
DE
NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHUCHROVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº

0001111-PR

Razão Social

POLIMEDICI-ASSESSORIA/CONSULT. EM MED. TRABALHO
LTDA

Endereço

R ITABIRA 1371 SL 205 CENTRO

Responsável Técnico

0024358-PR ALEXANDRE ZATERA

Data de Inscrição

04/05/2000

Nome Fantasia

POLIMED - MEDICINA DO TRABALHO

Município

Pato Branco - PR

Classificação

UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ

00.975.647/0001-39

CEP

85501290

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/05/2015. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba, 20 de janeiro de 2015





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 3685/2015

Validade: 31/03/2015

Razão Social: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 00975647000139

Num. Registro: 46226

Registrada desde : 25/01/2008

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: RUA ITABIRA, 1371 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85501290

Objetivo Social:

SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE PROTEÇÃO NO TRABALHO.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JAKCSO OLME LOVERA

Carteira: PR-87026/D Data de Expedição: 21/08/2006

Desde: 11/12/2013 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUÇÃO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Situação: Regular

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros,

Nô 98
gd
2
da
J

Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." do CONFEA



Título: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA Situação: Regular

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02

Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas."De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contatores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores

16/98

21

7

AD

B

básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."



Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/13117, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/01/2015 11:45:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, atesta que a empresa Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira nº 1371 - 2º Andar – centro de Pato Branco, Estado do Paraná, presta desde **02 de Março de 2011**, os serviços especializados de assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho, sendo seu atual contrato nº **1992/2011/GP** e Termo Aditivo nº **02/2013**, abrangendo um contingente de **1805 (um mil e oitocentos e cinco)** servidores, contemplando a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas de saúde e segurança ocupacional, exigidos pela legislação trabalhista, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e as NR's – Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, emitindo os seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), assessoria para a elaboração e implantação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) ministrando palestras, treinamentos e capacitações. Realiza também Exames Médicos Ocupacionais (admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho) com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Audiometrias e Avaliação Psicológica de Servidores.

Atestamos que a empresa acima citada também disponibiliza o software SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional, que tem a capacidade de gerenciar os dados relativos aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional.

Afirmamos ainda que a Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda realiza workshops e capacitações gratuitas para o Departamento de Recursos Humanos e de Segurança dos Servidores de nossa Prefeitura.

Por fim, atestamos que a empresa Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda., presta os serviços acima referidos a esta Prefeitura com competência, excelência e qualidade, atendendo todas as necessidades de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos cumprindo fielmente com suas obrigações.

Pato Branco, 20 de Janeiro de 2014.



Marinalda dos Santos
Município de Pato Branco
Marinalda dos Santos
Chefe da Divisão de Segurança do Servidor
Port. 052/2013 de 08/01/2013
Marinalda dos Santos

7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vitorino, 22 de abril de 2014.

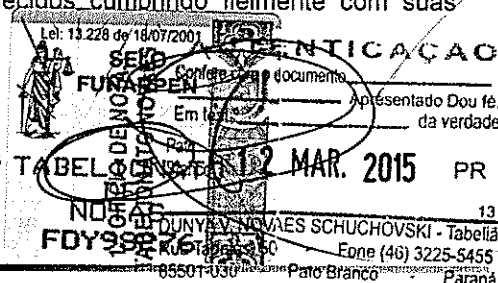
A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Vitorino/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, atesta que a empresa Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira nº 1371 - 2º Andar – centro de Pato Branco, Estado do Paraná, presta desde **18 de Novembro de 2011 até o presente momento**, por meio do contrato de número **045/2011**, os serviços especializados de assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho, abrangendo um contingente de **256 (duzentos e cinquenta e seis)** servidores, além da elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas de saúde e segurança ocupacional, exigidos pela legislação trabalhista, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e as NR's – Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho, emitindo os seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, elaboração de Laudos de Insalubridade contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), assessoria para a elaboração e implantação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

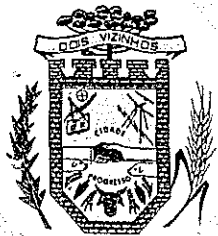
Atestamos que a empresa acima citada também disponibiliza o Software SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional, que comporta capacidade para gerenciar os dados referentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, exames complementares e seus respectivos resultados, audiometrias, programação de exames periódicos, emissão de relatórios de exames complementares por função, emissão de relatório anual do PCMSO, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), gerenciamento/visualização do PPRA, PCMSO, LTCAT, com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional, gerando arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social.

Afirmamos ainda que a Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda realiza workshops e capacitações gratuitas para os servidores municipais e ao Departamento de Recursos Humanos de nossa Prefeitura.

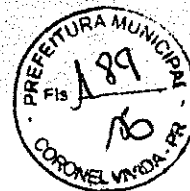
Por fim, atestamos que a empresa Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda., presta os serviços acima referidos a esta Prefeitura com competência, excelência e qualidade, atendendo todas as necessidades de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos cumprindo fielmente com suas obrigações.

Roseane Eleutério
Gerente de Recursos Humanos
RG 2.613-817





MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – PR, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº 76.205.640/0001-08, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira nº 1371, 2º andar, sala 205, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-290, regularmente registrada no CREA- PR sob o nº 46226, estando habilitada a exercer suas atividades de acordo com a certidão nº 34766/2014, presta serviços a este município desde 18/02/2011 até o presente momento, por meio dos seguintes contratos: contrato nº 021/2011 de 18/02/2011 a 18/03/2012, contrato nº 073/2012 de 26/03/2012 a 26/03/2013, Termo Aditivo nº 025/2013 de 27/03/2013 a 26/10/2013 e Termo Aditivo nº 090/2013 de 27/10/2013 em vigor com data prevista para conclusão em 26/11/2014, executando os serviços de assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho, para um contingente de **930 (novecentos e trinta) servidores**, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas de saúde e segurança ocupacional, exigidos pela legislação trabalhista, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.124, de 08 de junho de 1978 e as NR's – Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, emitindo os seguintes documentos: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, elaboração de **Laudos de Insalubridade** contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e assessoria para elaboração e implantação da **CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

Atestamos ainda que a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** emitiu as seguintes Responsabilidade Técnica:

Administração Municipal de Dois Vizinhos 1/3
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

ART. AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test. Apresentado Dou. 16.
da verdade
Pato Branco 12 MAR 2015 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
CNPJ 76.205.640/0001-08 - Paraná

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br
foi afixado na última folha do referido documento.



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



ART nº 20112450875

Serviço: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

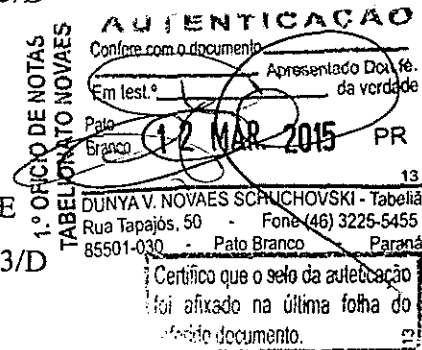
Data de início: 09/06/2011 Data de Conclusão: 09/06/2012

ART nº 20113581086

Serviço: LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

Data: 30/07/2011



ART nº 20122383496

Serviço: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

Data de início: 08/06/2012 Data de Conclusão: 08/06/2013

ART nº 20140080041

Serviço: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

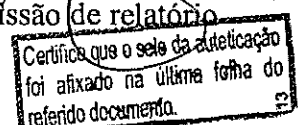
Data de início: 02/01/2014 Data de Conclusão: 28/06/2014

Atestamos que a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA também disponibiliza o Software SESMO – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional, que comporta capacidade para gerenciar os dados referentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, exames complementares e seus respectivos resultados, audiometrias, programação de exames periódicos, emissão de relatórios de exames complementares por função, emissão de relatório

Administração Municipal de Dois Vizinhos 2/3
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE **DOIS VIZINHOS** ESTADO DO PARANÁ

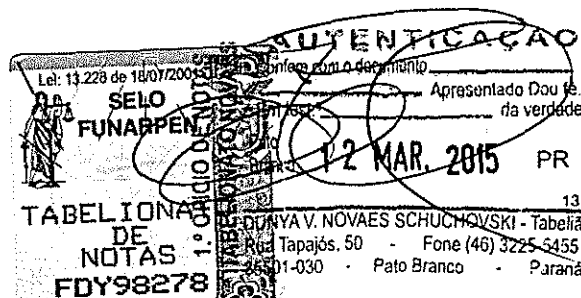


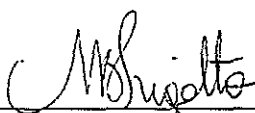
anual do PCMSO, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), gerenciamento/visualização do PPRA, PCMSO, LTCAT, com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional, gerando arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-social.

Afirmamos ainda que a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, realiza workshops e capacitações gratuitas para o Departamento de Recursos Humanos de nossa Prefeitura, além de ministrar capacitações aos nossos servidores sempre que solicitado e necessário.

Por fim atestamos que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, presta os serviços acima referidos a esta Prefeitura com competência, excelência e qualidade, atendendo todas as necessidades de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos cumprindo fielmente com suas obrigações.

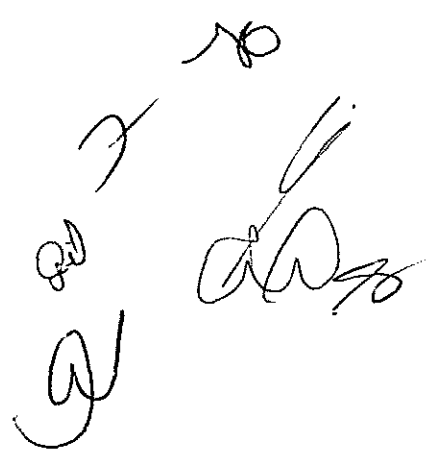
Dois Vizinhos/PR, 30 de abril de 2014.



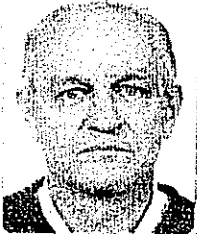

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças
CPF 666.253.519-20
Decreto nº 9904/2013

Documentação Técnica Referente ao LOTE 01

Qualificação Técnica dos Profissionais



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº
15130

Data da Inscrição
13/10/1995

Nome
MARCELINO GRIMM

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

NATANIEL GRIMM
ALDERICA GRIMM

Naturalidade de: _____ Data de Nascimento: **21/04/1963**

RG: **2004625881 (RS)** Data de Expedição: **06/12/1978** Número de Registro: **219550429-34**

Título de Eleitor: **221678009** Data de Registro: **739583-E** Categoria: **Negativo**

Doador de Órgãos e Tecidos: _____

Local e Data: **Curitiba, 21 de julho de 2015**

Presidente: **Dr. Helcio Beniciozzi Soares**

Assinatura: *Helcio Beniciozzi Soares*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FDY98270

Confere com o documento

Em teste

Apresentado Dou fé,
da verdade

12 MAR. 2015 PR

13

SUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapejados, 50 - Fone (46) 3225-5455
55-01-030 - Pato Branco - Paraná



7

16

Q: 8



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERT. N.º 23/2006. – CQP.



CERTIDÃO

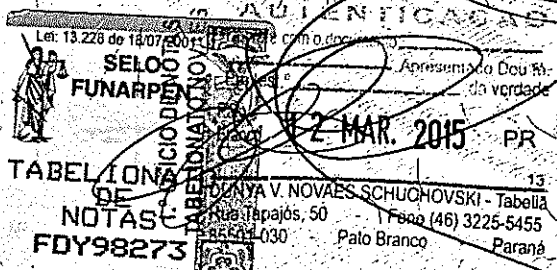
Certificamos que o **DR. MARCELINO GRIMM – CRM 15.130**, pode atuar como **Médico do Trabalho**, assinar laudos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como ser Coordenador desse Programa.

Certificamos, ainda, que não poderá fazer divulgação como **ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO**.

Curitiba, 12 de setembro de 2006.

CONS.º DONIZETI DIMER GAMBERARDINO FILHO

Secretário Geral



Nº 000649



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **26623/2015**

Validade: 10/06/2015

Nome: JAKCSO OLMES LOVERA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-87026/D
Registro Nacional : 1700637738
Registrado(a) desde : 21/08/2006
Filiação : OLMES LOVERA
MARIZETE BASSO LOVERA
Data de Nascimento : 25/04/1981
Carteira de Identidade : 3.787.564
Naturalidade : SAO LOURENCO DO OESTE/SC

CPF : 03050678933

Título(s):

ENGENHEIRO AMBIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
Data da Colação de Grau : 19/08/2013
Situação : Regular

Diplomação : 23/08/2013

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Diplomação : 17/11/2005

Situação : Regular
TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - PATO BRANCO

Diplomação : 18/05/2005

Situação : Regular
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 08/02/2007

Diplomação : 08/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 de 22/09/2000 do CONFEA

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas."De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos

seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado." "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento

e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." de 29/06/1986 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
43784 - ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
Desde: 07/05/2012 Carga Horária: 2 Horas

46226 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Desde: 11/12/2013 Carga Horária: 3 Horas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: ANUBES SMIDERLE

R.G. nº 4.942.165-6

Exp. SSP/PR

Registro nº PR/002277.2 Processo nº 46329.000075/04-21

Data 29/04/2005

SSS/MTE

OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Apresentado Dou fé.

Em test.º ch da verdade

Pato

Branco

16 MAIO 2014

PR

Chauvin 13

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNARPEN
RUA DE LUIZ JOSÉ DE SOUZA, 50 - Pato Branco - Paraná
85554-000 - Fone (46) 3225-5455

TABELIONATO
DE
NOTAS
EZT38788



7

no 61
JW
S

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

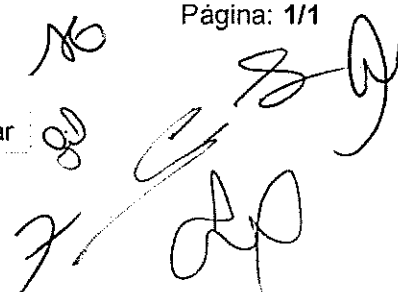
			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.066.898/0001-42	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 27/12/2010
MATRIZ	CADASTRAL		
TIPO DE EMPRESA RAIO X CORONEL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIO X CORONEL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-03 - Aluguel de material médico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR. FRANCISCO BELTRAO	NÚMERO 179	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-4611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/03/2015 às 13:26:58 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Página: 1/1



**RAIO X CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR
16 MAR. 2015
Ines Delmira Paletto

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9, expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **RAIO X CORONEL LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o aluguel de material médico e o serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 600 (seissentas quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,00
IRACI DECIO COPATTI	396	39.600,00	66,00
TOTAL	600	60.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **JAIR DECIO COPATTI** e **IRACI DECIO COPATTI** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local.

**RAIO X CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

1/6 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto



data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e aassinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2010.

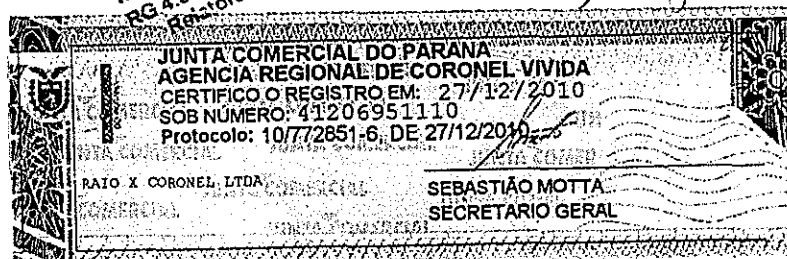
TESTEMUNHAS:

VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR

DAYANE PEDROSO
RG 10.738.147-3 SSP/PR

JAIR DÉCIO COPATTI

IRACI DÉCIO COPATTI



RAIO X CORONEL LTDA ME
C.N.P.J 13.066.898/0001-42
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9, expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula de identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, sócios componentes mercantil, que gira sob o nome empresarial de **RAIO X CORONEL LTDA ME**, estabelecida à rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206951110, por despacho em sessão em 27/12/2010, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que é o *aluguel de material médico e o serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante*, a partir desta data passa a ser a de *aluguel de material médico - CNAE 7729203, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - CNAE 8640205, medicina ocupacional e segurança do trabalho e de outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - CNAE 7490199*.

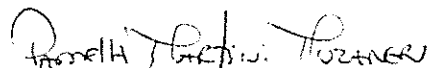
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alterado por este instrumento.

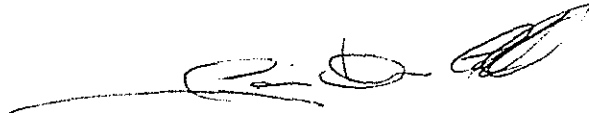
Lavram em três vias de igual teor e forma.

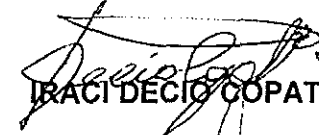
Coronel Vivida, 10 de outubro de 2014.

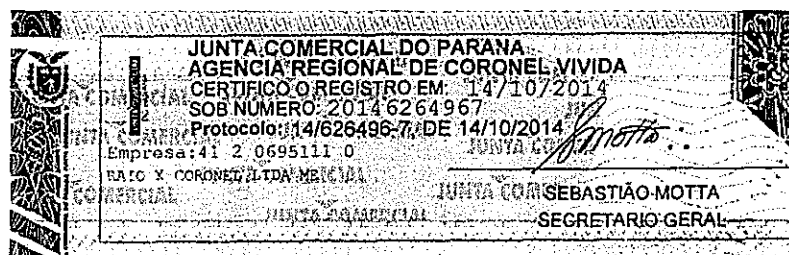
TESTEMUNHAS:


VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR


PAMELLA MARTINI MOZANER
RG 9.120.849-0 SSP/PR

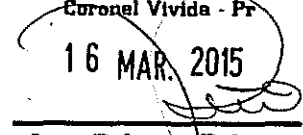

JAIR DÉCIO COPATTI


IRACI DÉCIO COPATTI



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

16 MAR. 2015


Ines Delmira Poletto


Lazzari
4.859.742-6
Relatora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAIO X CORONEL LTDA - ME** ✓
CNPJ: **13.066.898/0001-42** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:24:53 do dia 08/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2015. ✓

Código de controle da certidão: **9B69.DE6F.54FD.4B8D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

7
80
Nº
Z
A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012959912-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.066.898/0001-42

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

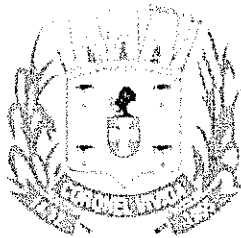
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7

SD 16
[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N°

414 /2015

CAD. : 13066898000142
NOME : RAI0 X CORONEL LTDA
CPF/CNPJ : 13.066.898/0001-42
ENDEREÇO : RUA DR FRANCISCO BELTRAO N° 179
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação

DATA DE VALIDADE: 31/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 800072043800072

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 de Março de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 226522014-88888898

Nome: RAIQ X CORONEL LTDA - ME

CNPJ: 13.066.898/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/09/2014.

Válida até 04/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

du
2-8
NB
10/9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13066898/0001-42
Razão Social: RAIO X CORONEL LTDA
Nome Fantasia: RAIO X CORONEL
Endereço: R DR FRANCISCO BELTRAO 179 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022309422620058576

Informação obtida em 13/03/2015, às 14:41:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7
 20
 2015
 2015



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAIO X CORONEL LTDA

CNPJ 13.066.898/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 24 de Fevereiro de 2015, 14:38:46

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

1422 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

16 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto

Custas = R\$ 25,91

Página 0001/0001



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAIO X CORONEL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0695111-0	CNPJ 13.066.898/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/2010	Data de Início de Atividade 03/01/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO, CORONEL VÍVDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE; MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
JAIR DECIO COPATTI 905.563.309-78		20.400,00	SOCIO
IRACI DECIO COPATTI 254.860.209-53		39.600,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/10/2014		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VÍVDA - PR, 05 de fevereiro de 2015

15/066369-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vívda - Pr

16 MAR. 2015

Ines Delmira Poletto

Max Lazari
RG 4.359.742-6
Relatora



RAIO X CORONEL LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 4611

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2015

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

PROPONENTE: RAIO X CORONEL VIVIDA - ME.

ENDEREÇO: Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, Coronel Vivida-PR

CNPJ: 13.066.898/0001-42 FONE/FAX: (46) 3232-4611

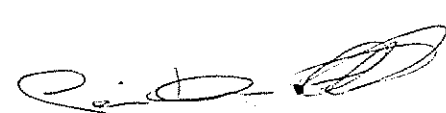
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 20/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

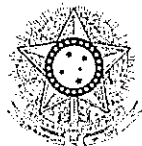
Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 17 de Março de 2015.


RAIO X CORONEL LTDA
JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAO X CORONEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 13.066.898/0001-42 ✓

Certidão n°: 64773730/2014

Expedição: 11/10/2014, às 11:29:24

Validade: 08/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAO X CORONEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.066.898/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

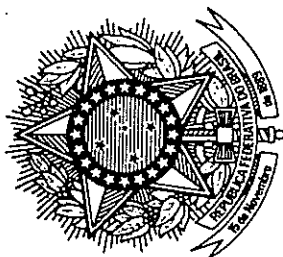
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

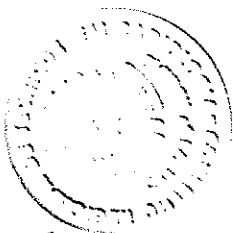
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7/10/14
[Assinaturas manuscritas]



CONTER - CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 10ª REGIÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Certificamos que a(o) JAIR DÉCIO COPATTI - RAO X CORONEL LTDA

85.550-000 - CORONEL VIVIDA/PR

, localizada (o) R DR FRANCISCO BELTRÃO, 175 - CENTRO
40.117

, encontra-se REGISTRADA(O) nesta AUTARQUIA sob o nº CRTR-PJ-RG

em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/80 e de acordo com as Resoluções nº 07/89 e 44/92 do CONTER e a Portaria nº 001/1997 CRTR 10ª,
com validade até INDETERMINADA.

CURITIBA, 11 de JANEIRO de 19 2011.

ABEL DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

Mod. CRTR nº 029

16 MAR 2015

HAROLDO FELIX DA SILVA

DIRETOR SECRETÁRIO

[Assinatura]

[Assinatura]

11/01/2011



[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

Estabelecimento de Ensino

AV. SETE DE SETEMBRO Nº. 3457 - CURITIBA / PARANÁ

Endereço Completo

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA

Entidade Mantenedora

RES. Nº 121/07 - DOE 31/01/07

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. Nº 1.437/02 - DOE 11/06/02

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

confere a **JAIR DECIO COPATTI**

natural de **MANGUEIRINHA**

de nacionalidade **Brasileira**

Unidade da Federação **PR**

nascido (a) em **10** de **JANEIRO** de **1973**

Carteira de Identidade nº **6.087.275-9**

o presente **DIPLOMA**

de **22** de **maio** de **2006**

o Curso **Saúde**

Estado expedidor **SSP/PR**
de Educ. Profissional de Téc. em

Radiologia Médica - Diag. por Imagem de nível médio

Educação Profissional Técnica de nível médio

Título Profissional **TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Fundamentação Legal **Lei nº 9394/96**

Decreto Federal nº 2208/97, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-CEE

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

28

maio

de

2007

DIRETOR(A) nome **DENEZILDA DE SOUZA** (nº/ano)

ATO Nº 003/05-CEE

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº/ano)

HELENA MARIA GIOVANELLA

ATO Nº 007/06-CEE





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **RAIO X CORONEL LTDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42. Neste ato representado por seu socio administrador Sr. Jair Décio Copatti, portador do CPF sob o nº 905.563.309-78 e RG sob o nº 6.087.275-9, Cujo o objeto empresarial é **LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X** Prestou serviços a esta instituição no com início em 06 de Março de 2014 e término em 05 de Março de 2015. Cumprindo na integra todos os quesitos tratados entre as partes com responsabilidade, transparência qualidade referente ao contrato 38/2013 e seus atitivos, Pregao presencial 022/2013.

Por Ser Verdade Firmo o presente.

Coronel Vivida, 16 de março de 2015


Mari Lazzari

Responsável pela execução e fiscalização
Dos contratos municipais conforme decreto
Nº 5122 de 21/01/2013



Região Presencial nº 20/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE DO PROGRAMA NA GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Telefone: (46)2101-1800

E-mail: licitaca@qrh.com.br

Data de abertura: 18 de Março de 2015

Horário de Abertura: 09h00min (nove horas).

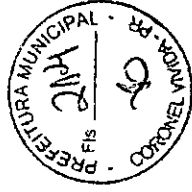
PROTOCOLO Nº

239015

Em: 15/03/15 às 15:42

[Assinatura]

FUNÇÃO



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 20/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Empresa: RAI0 X CORONEL LTDA - ME

CNPJ: 13.066.898/0001-42

Telefone: 46-3232-4611

E-mail: raioxcoronel@yahoo.com.br

Data da Abertura: 18 de março de 2015.

Horário de Abertura: 09h00min (nove horas).

PROTOCOLO Nº 2354/15

Em 17/03/15 às 09:16



FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 24/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Aos 18 de março de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 25/2015, Licitação nº 20/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	00.975.647/0001-39	SIM
RAIO X CORONEL LTDA ME	13.066.898/0001-42	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 32.403,90
RAIO X CORONEL LTDA ME	R\$ 8.100,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 40.503,90
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA. A empresa RAIO X CORONEL LTDA ME apresentou certidão de tributos federais não abrangendo as contribuições previdenciárias e certidão de INSS vencida em 04/03/2015 e os demais documentos corretos e de acordo com o estabelecido no edital. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão de INSS regular.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	00.975.647/0001-39	SIM
RAIO X CORONEL LTDA ME	13.066.898/0001-42	PENDENTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verificada a documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de março de 2015.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Anubes Smiderle	
RAIO X CORONEL LTDA ME	Jair Decio Copatti	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

HELLEN DAYANNE DA ROSA
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA

Objeto: GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Expedição: 04/03/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TR	ANUBES SMIDERLE	EPP	Sim
RAIO X CORONEL LTDA	JAIR DÉCIO COPATTI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.650,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABAL	32.642,7000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS	20.369,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS	16.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RAIO X CORONEL LTDA	8.100,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES MÉDICOS	8.200,0000	-
Sem Proposta			

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.650,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS	20.369,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS	16.200,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES MÉDICOS	8.200,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA

Objeto: GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Expedição: 04/03/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.650,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABAL	32.403,9000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS	20.369,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS	16.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RAIO X CORONEL LTDA	8.100,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES MÉDICOS	8.200,0000	-
Sem Proposta			

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.650,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS	20.369,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS	16.200,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES MÉDICOS	8.200,0000	-
Sem lançamentos			



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA

Objeto: GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Expedição: 04/03/2015

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.650,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EP	32.403,9000	-0,75

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS	20.369,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS	16.200,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES MÉDICOS	8.200,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	Habilitado
RAIO X CORONEL LTDA	Pendente

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			32.650,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, e	UN	980,0000	11.760,0000
2	ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL, EXAMES ADMISSIONAIS	UN	34,9900	18.194,8000
3	Audiometria	UN	24,9900	1.249,5000
4	Acuidade Visual	UN	29,9900	1.199,6000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS	20.369,0000	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS	16.200,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA

Objeto: GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.

Expedição: 04/03/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	UN	90,0000	8.100,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES MÉDICOS	8.200,0000	-

Sem Rateio

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		32.650,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABAL	32.403,9000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	EXAMES PERIÓDICOS LABORATORIAIS	20.369,0000	-

Fracassado

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS	16.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RAIO X CORONEL LTDA	8.100,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	EXAMES MÉDICOS	8.200,0000	-

Fracassado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		32.403,9000	

Fornecedor:	RAIO X CORONEL LTDA		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
3	EXAMES PERIÓDICOS RADIOLÓGICOS	8.100,0000	



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.975.647/0001-39**Data da Emissão** : 06/02/2015**Hora da Emissão** : 09:26:38**Código de Controle da Certidão** : E3DF.2E18.8706.338E**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 06/02/2015, com validade até 05/08/2015.[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☒ **Recibo**  ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO  chave:

senha:

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 012953578-58
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 00.975.647/0001-39
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 12/03/2015 10:58:07
Data de Validade 10/07/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF...: 00.975.647/0001-39
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1371 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 12/03/2015.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0005972/2015

Código de autenticidade da certidão: 709429872709429

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certidões Emitidas

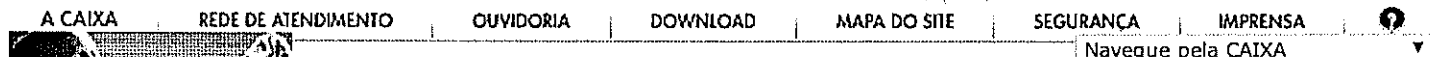
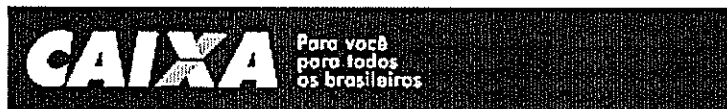
CGC: 00.975.647/0001-39 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM M

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
250482014-88888647	29/09/2014	4	28/03/2015		
174802014-88888647	06/06/2014	4	03/12/2014		
55342014-88888647	27/02/2014	4	26/08/2014		
1262013-14021647	05/11/2013	4	04/05/2014		
782013-14021647	09/07/2013	4	05/01/2014		
432013-14021647	05/04/2013	4	02/10/2013		
802012-14021647	28/11/2012	4	27/05/2013		
442012-14021647	23/07/2012	4	19/01/2013		
22012-14021647	05/04/2012	4	02/10/2012		
216302011-14021060	26/12/2011	4	23/06/2012		
151032011-14021060	12/09/2011	4	10/03/2012		
79162011-14021060	10/05/2011	4	06/11/2011		
11052011-14021060	18/01/2011	4	17/07/2011		
131982010-14021060	18/08/2010	4	14/02/2011		
65132010-14021060	03/05/2010	4	30/10/2010		
189012009-14021060	04/12/2009	4	02/06/2010		
100822009-14021060	15/07/2009	4	11/01/2010		
78762009-14021060	10/06/2009	5	07/12/2009		
33632009-14021060	13/03/2009	4	09/09/2009		
107502008-14021060	07/11/2008	4	06/05/2009		
73162008-14021060	07/08/2008	5	03/02/2009		
48852008-14021060	05/06/2008	4	02/12/2008		
1682008-14021060	07/01/2008	4	05/07/2008		
63042007-14021060	30/07/2007	4	26/01/2008		
13602007-14021060	23/02/2007	4	22/08/2007		
62152006-14021060	18/09/2006	4	17/03/2007		
62162006-14021060	18/09/2006	5	17/03/2007		
12582006-14021060	27/03/2006	4	23/09/2006		
64582005-14021060	19/09/2005	4	18/03/2006		
37362005-14021060	13/06/2005	4	11/09/2005		
12472005-14021060	24/02/2005	4	25/05/2005		
58732004-14021060	17/11/2004	4	15/02/2005		
33582004-14021060	28/06/2004	5	26/09/2004		
33592004-14021060	28/06/2004	4	26/09/2004		
8622004-14021060	11/02/2004	4	11/05/2004		
65312003-14021060	30/10/2003	4	28/01/2004		
7122003-14021060	14/02/2003	4	15/04/2003		
35142002-14021060	23/07/2002	4	21/09/2002		
37292001-14021060	24/10/2001	4	23/12/2001		
30772000-14624002	05/09/2000	4	04/11/2000		
22482000-14624002	05/07/2000	4	03/09/2000		
14602000-14624002	03/05/2000	4	02/07/2000		

8002000-14624002	14/03/2000	4	13/05/2000
582000-14624002	07/01/2000	4	07/03/2000
23591999-14624002	08/11/1999	4	07/01/2000
I-485021	16/04/1999	4	13/10/1999
I-141979	22/10/1998	4	20/04/1999
H-752341	19/05/1998	4	15/11/1998



A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FCTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00975647/0001-39

Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: POLIMED

Data de Emissão/ Lectura	Data de validade	Número do CRF
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031402183776199271
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022305121247525527
03/02/2015	03/02/2015 a 04/03/2015	2015020300445940660930
15/01/2015	15/01/2015 a 13/02/2015	2015011501512613126250
27/12/2014	27/12/2014 a 25/01/2015	2014122708513965609140
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120802231485253908
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111701444519637165
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102701341580908300
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100601083598472951
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091502115044478230
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082502523384599936
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080401464233660128
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071402222067025292
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062301561899166483
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060201384156142285
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051301332669274968
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042102145577160271
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033102183758528320
10/03/2014	10/03/2014 a 08/04/2014	2014031001524866339016
19/02/2014	19/02/2014 a 20/03/2014	2014021908241455566612
27/01/2014	27/01/2014 a 25/02/2014	2014012709104242982501
03/01/2014	03/01/2014 a 01/02/2014	2014010323251224459058
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121212154554582260
22/11/2013	22/11/2013 a 21/12/2013	2013112200043315176273
30/10/2013	30/10/2013 a 28/11/2013	2013103009160755835096
11/10/2013	11/10/2013 a 09/11/2013	2013101122254075281663
19/09/2013	19/09/2013 a 18/10/2013	2013091912030614947681
27/08/2013	27/08/2013 a 25/09/2013	2013082722055842304681
05/08/2013	05/08/2013 a 03/09/2013	2013080508133898843320
16/07/2013	16/07/2013 a 14/08/2013	2013071608183688597693
26/06/2013	26/06/2013 a 25/07/2013	2013062622043001528504
04/06/2013	04/06/2013 a 03/07/2013	2013060409040557408440
13/05/2013	13/05/2013 a 11/06/2013	2013051311282340869264



19/04/2013	19/04/2013 a 18/05/2013	2013041913382321890218
28/03/2013	28/03/2013 a 26/04/2013	2013032816362441894201
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030116190428359332
01/02/2013	01/02/2013 a 02/03/2013	2013020117282060499111
08/01/2013	08/01/2013 a 06/02/2013	2013010815201547284749
19/12/2012	19/12/2012 a 17/01/2013	2012121909371183639914
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112911204880844780
06/11/2012	06/11/2012 a 05/12/2012	2012110613491536342395
16/10/2012	16/10/2012 a 14/11/2012	2012101616042344542225
20/09/2012	20/09/2012 a 19/10/2012	2012092014462928828887
29/08/2012	29/08/2012 a 27/09/2012	2012082911235566489579
06/08/2012	06/08/2012 a 04/09/2012	2012080610352565783990
13/07/2012	13/07/2012 a 11/08/2012	2012071317144075232526
19/06/2012	19/06/2012 a 18/07/2012	2012061909072690448840
25/05/2012	25/05/2012 a 23/06/2012	2012052509190513991364
27/04/2012	27/04/2012 a 26/05/2012	2012042714230575266693
02/04/2012	02/04/2012 a 01/05/2012	2012040216085264906013

Resultado da consulta em 18/03/2015 às 11:45:10

▣ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

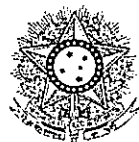
Nome Empresarial POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651767-3	CNPJ 00.975.647/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2009	Data de Início de Atividade 05/12/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITABIRA, 1371-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-290			
Objeto Social SERVIÇO DE CONSULTORIA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ACESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E DE PRESTAÇÃO NO TRABALHO			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15	32.900,00	SOCIO	Administrador
ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49	1.750,00	SOCIO	
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS 724.454.670-04	350,00	SOCIO	
Último Arquivamento			
Data: 03/05/2013 Número: 20132368170		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

15/122898-1

CURITIBA - PR, 16 de março de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Assinatura:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.975.647/0001-39
Certidão nº: 85935362/2015
Expedição: 12/03/2015, às 11:12:55
Validade: 07/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.975.647/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	3685/2015
REGISTRO - CREA :	46226
SOLICITADA POR :	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE PROTEÇÃO NO TRABALHO.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - JAKCSO OLME LOVERA Carteira: PR-87026/D Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 de 22/09/2000 do CONFEA Título: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 de 05/11/1968 Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas."De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e	

conjuntos; 7) regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar

Título: TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; de 29/06/1986 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

DATA EMISSÃO :	14/01/2015 11:45:21
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	Cadastro





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	26623/2015
CARTEIRA - CREA :	PR-87026/D
SOLICITADA POR :	JAKCSON OLMES LOVERA
TÍTULOS :	ENGENHEIRO AMBIENTAL TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
	RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 de 22/09/2000 do CONFEA De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 de 05/11/1968 Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas."De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando

ATRIBUIÇÕES :

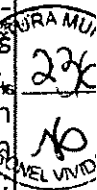
normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar u"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá

responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar. As consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade;

"Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; de 29/06/1986 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

DATA EMISSÃO :	12/03/2015 16:00:01
VALIDADE :	10/06/2015
FINALIDADE :	Licitações





Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.066.898/0001-42

Data da Emissão : 08/10/2014

Hora da Emissão : 16:24:53

Código de Controle da Certidão : 9B69.DE6F.54FD.4B8D

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 08/10/2014, com validade até 06/04/2015.[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☐ **Receta PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave:

senha:

Ok

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 012959912-03
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 13.066.898/0001-42
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 13/03/2015 13:28:36
Data de Validade 11/07/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 414 /2015

CAD. : 13066898000142
NOME : RAI0 X CORONEL LTDA
CPF/CNPJ : 13.066.898/0001-42
ENDEREÇO : RUA DR FRANCISCO BELTRAO N° 179
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 31/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 800072043800072

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 de Março de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Certidões Emitidas

CGC: 13.066.898/0001-42 - RAO X CORONEL LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
226522014-88888898	05/09/2014	4	04/03/2015		
1262013-14021898	26/11/2013	4	25/05/2014		<u>ME</u>
502013-14021898	06/05/2013	4	02/11/2013		
762012-14021898	07/11/2012	4	06/05/2013		
182012-14021898	04/05/2012	4	31/10/2012		
131272011-14021060	09/08/2011	4	05/02/2012		
8122011-14021060	13/01/2011	4	12/07/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13066898/0001-42

Razão Social: RAO X CORONEL LTDA

Nome Fantasia: RAO X CORONEL

Data de Emissão/ Letura	Data de Validade	Número do CRF
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031407414312444905
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022309422620058576
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020209301525411983
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011209323300841516
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122209412589748332
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120111135367540273
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111007164219915774
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102010013353156439
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092908462171770020
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090806302709005880
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081809395179945560
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072808285063946839
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070710272716094263
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061607354284809809
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052607044374483001
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050508122844746323
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041406551125115022
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032405124581763972
04/03/2014	04/03/2014 a 02/04/2014	2014030421011160419381
29/08/2013	29/08/2013 a 27/09/2013	2013082917202380194785
28/05/2013	28/05/2013 a 26/06/2013	2013052808462875938850
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	2013040904091150255309
26/02/2013	26/02/2013 a 27/03/2013	2013022613594848492527
19/01/2013	19/01/2013 a 17/02/2013	2013011916362938644409
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120610520512569210
01/11/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	2012110111025466894286
12/09/2012	12/09/2012 a 11/10/2012	2012091208192759482975
26/07/2012	26/07/2012 a 24/08/2012	2012072620561239227410
08/06/2012	08/06/2012 a 07/07/2012	2012060810450896831996
04/05/2012	04/05/2012 a 02/06/2012	2012050416140687471792
12/03/2012	12/03/2012 a 10/04/2012	2012031210511507976433
16/01/2012	16/01/2012 a 14/02/2012	2012011617182114519331
11/12/2011	11/12/2011 a 09/01/2012	2011121110183471482476



11/11/2011	11/11/2011 a 10/12/2011	20111111108510890126285
11/10/2011	11/10/2011 a 09/11/2011	2011101111263323271772
06/09/2011	06/09/2011 a 05/10/2011	2011090616551167814316
05/08/2011	05/08/2011 a 03/09/2011	2011080516451315520100
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	2011070611293426038282
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060308434882142982
19/04/2011	19/04/2011 a 18/05/2011	2011041908570850776971
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030913284140865034
13/01/2011	13/01/2011 a 11/02/2011	2011011316430219716610

Resultado da consulta em 18/03/2015 às 13:25:34

⚡ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIO X CORONEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.066.898/0001-42

Certidão nº: 64773730/2014

Expedição: 11/10/2014, às 11:29:24

Validade: 08/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIO X CORONEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.066.898/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

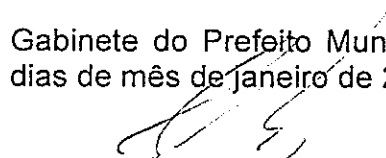
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº. 6267 B2, de dia 27 e 28/12/2014
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influência pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIÊS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

ETC: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vinícius Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago de Colletti portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se a percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IRGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

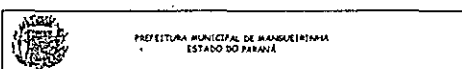
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulforma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais atuantes na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezeesse mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, à 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, à 19h30min., em qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta Instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolon Zioli
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada para a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guimarães Tomaz dos Santos e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Senhor Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no R.5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL II: PROFISSIONAL

CARGO: Filoterapeuta

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	0006	Aline Paula Agostini	009.507.208-23

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alvaro Guimarães Tomaz dos Santos
Prefeito Municipal

Willian Mendes
Presidente da Comissão de Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inez Osanna Pinheiro	Presidente	070.280.009-03	8.607.558-6
Luana Marcondes	Membro	060.418.883-74	9.325.716-7
Clayde Fajana Melani	Membro	737.576.129-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabetele do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratante - CRC 23.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 08 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17062/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.795-20	9.334.745-0PR
Douglas Cristian Szepczon	Membro	041.035.179-66	8.507.784-8PR
Fernando de Quadros Adam	Membro	044.650.189-18	9.176.961-9PR

 Giovane Depallari | Membro | 041.348.449-16 | 9.213.923-9PR || Isana Roberto Schmidt | Membro | 050.669.368-47 | 18.407.675-5PR |
Helton Daynato da Rosa	Secretaria	042.373.235-40	10.647.560-3PR
Franciane Fátima Marcondes de Sá	Membro Suplente	042.348.122-39	8.501.742-6PR
Silvane Ghiselli	Membro Suplente	017.680.549-23	15.777.672-5PR
Samuel Costa	Membro Suplente	054.188.069-23	10.457.426-6PR

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A proposta, lida autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabetele do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratante - CRC 23.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 17062/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.795-20	9.334.745-0PR
Douglas Cristian Szepczon	Membro	041.035.179-66	8.507.784-8PR
Fernando de Quadros Adam	Membro	044.650.189-18	9.176.961-9PR

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A proposta, lida autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabetele do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratante - CRC 23.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para

conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº. 034/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cuja cadastramento

estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Eldir dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informações (48)-3245-1130. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0762

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Assinatura e Publique-se

MIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2015 – Tomada de Preços nº 21/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Objeto: execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução de serviços. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 – Pregão Presencial nº 149/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 – Pregão Presencial nº 149/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONVÊNIO nº 01/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA PARANÁ-APMI

Objeto: Auxílio financeiro para a implantação de Centro de referência em Assistência Social – CRAS/PAIF para atendimento de famílias em dificuldade.

Valor total: R\$ 65.424,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal pela APMI – Neusa Evanir Gugik – Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONVÊNIO nº 02/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA PARANÁ-APMI

Objeto: Conjugação de esforços entre os parceiros com vistas a manutenção dos serviços assistenciais da entidade

Valor total: R\$ 386.292,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais).

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal pela APMI – Neusa Evanir Gugik – Presidente.

RESUMO DE CONVÊNIO nº 03/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA PARANÁ-APMI

Objeto: Implantação e execução das metas do Programa Projovem Adolescentes buscando desenvolver segurança social de acolhida.

Valor total: R\$ 72.864,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal pela APMI – Neusa Evanir Gugik – Presidente.

RESUMO DE CONVÊNIO nº 04/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA PARANÁ-APMI

Objeto: Implantação de Centro de Referência Especializada em Assistência Social, destinado ao atendimento social de crianças e adolescentes.

Valor total: R\$ 112.392,00 (Cento e doze mil, trezentos e noventa e dois reais).

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal pela APMI – Neusa Evanir Gugik – Presidente.

PORTARIA Nº 005, de 05 de Janeiro de 2015.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Elaboração do Plano de Educação do Município de Coronel Vivida

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 24, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 10º da Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os Estados devem elaborar planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os Municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 1.3005/14 que estabelece que os Municípios devem adequar/elaborar os seus planos municipais de educação no prazo de um ano, após a publicação da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida para elaborar o Plano Municipal de Educação conforme o Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 (dez anos), a contar da aprovação e respectiva publicação do referido plano.

Art. 2º. São integrantes da Comissão:

I–Presidente: Soely Piva da Silva. Diretora do Departamento Municipal de Educação
II–Secretária Executiva: Nancy Margarete Perin. Representando o Departamento Municipal de Educação.

IV – Representantes do Poder Executivo Municipal

Representado a Secretaria Municipal de Finanças.

Mirlene Weis. Titular

Samara Spagnoli. Suplente

Ademir Aziliero. Titular

Edson Berlato Suplente

Representado a Secretaria Municipal de Administração.

Noemir José Antonioli. Titular

Elies Marinho de Melo Menegussi. Suplente

Representando o Conselho Tutelar.

Leocadia De Carli Farias. Titular

Carla Aparecida Rocha Teles. Suplente

Representando o Conselho de Alimentação Escolar.

Sidnei Ghisolf. Titular

Larissa Sabina Voltolini. Suplente

Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Ducelia Mara Sabadin Hensel. Titular

Delci Tartari Zago. Suplente

Representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

Mariu Salete Tassi. Titular

Larissa Boca Santa. Suplente

V – Representante do Núcleo Regional de Educação

Franciele Bernardo. Titular

Marizete Polese Mizerski. Suplente.

VI–Representantes dos Professores da Rede Pública

Representado os Professores da Educação Infantil.

Jucimara Montuio Modena. Titular

Janele Aparecida Vieira Jaguczeski. Suplente

Representado os professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Rosili Assoni. Titular

Teresinha Fogaça Dos Santos Sordi. Suplente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná de garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do
conteúdo do documento, informe o
código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

32223684

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015.

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa RAO X CORONEL LTDA ME; para apresentar a certidão de INSS regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até 25 de março de 2015, sendo que a mesma não apresentou a certidão negativa regular, bem como, deixou de manifestar interesse quanto a prorrogação de mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão, sendo assim, considera-se a empresa INABILITADA.

Coronel Vivida, 26 de Março de 2015.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00975647/0001-39
Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: POLIMED
Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031402183776199271

Informação obtida em 26/03/2015, às 09:29:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NA DATA DA ADJUDICAÇÃO
O OUTRO FGTS ESTÁ
VENCENDO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

DATA: 04/03/15

ABERTURA: 18/03/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação e benefício da Lei Complementar nº 123/2006, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	980,00	11.760,00
1	2	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	34,99	18.194,80
1	3	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	24,99	1.249,50
1	4	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	29,99	1.199,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	00.975.647/0001-39	32.403,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 32.403,90 (trinta e dois mil e quatrocentos e três reais e noventa centavos).

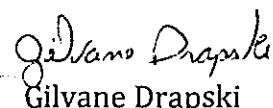
O lote 03 foi considerado FRACASSADO, o lote 02 e 04, foram considerados DESERTOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de março de 2015.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 99/2015

Protocolo nº: 06/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de assessoria e execução do programa na gestão em saúde e segurança do trabalho e a realização dos exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.

De: Prícila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

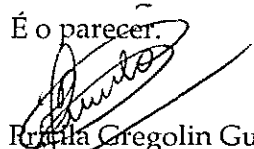
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 26 de março de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 32.403,90 (Trinta e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Prícila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

DATA: 04/03/15

ABERTURA: 18/03/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	980,00	11.760,00
1	2	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	34,99	18.194,80
1	3	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	24,99	1.249,50
1	4	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	29,99	1.199,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	00.975.647/0001-39	32.403,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 32.403,90 (trinta e dois mil e quatrocentos e três reais e noventa centavos).

O lote 03 foi considerado FRACASSADO, o lote 02 e 04, foram considerados DESERTOS.

Coronel Vivida, 26 de março de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 008/2015

Deferir a solicitação de candidato aprovado na Seleção Pública do CONIMS para colocação no final da lista de aprovados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2013 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 025/2014, CPICONIMS, de 28 de abril de 2014.

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública.

CONSIDERANDO o Edital Nº 025/2015.

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela candidata convocada GINARA TISSIANE DOS SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a solicitação de colocação no final da lista de aprovados da Seleção Pública do CONIMS da candidata GINARA TISSIANE DOS SANTOS, convocada pelo Edital Nº 025/2015 para atuar em uma das Unidades.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de março de 2015.

ROGERIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 008/2015

Convocação de candidatos aprovados na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2013 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 025/2014, CPICONIMS, de 28 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura da Seleção Pública do CONIMS, conforme Resolução Nº 028 de 12 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública.

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) reconhecido(s) no Anexo I deste Edital, para aceitar a vaga para a qual foi aprovado na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. O(s) candidato(s) convocados, (intende(s) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para formalização do contrato de trabalho, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(s) convocados, no ato do comparecimento deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia de carteira de identidade;

V - Cópia do Título de Eleitor e do Último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Cartão de Vacinas (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacinas (filhos menores de 7 anos);

IX - Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;

XI - Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;

XII - Cópia do PIS/PASEP;

XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV - Cópia de comprovante de endereço;

XV - Teste de sangue para HIV;

XVI - Carteira de vacinação;

XVII - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para análise no ato da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, na exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. A data de apresentação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento ao Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, poderão automaticamente a vaga, caso em que será convocada o candidato em classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de março de 2015.

ROGERIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

Anexo I

Relação de Exames

Emprego de: Odontólogo - Cingulário - Dentista Buccomaxilofacial

Nome: CRISTIANE DE ALCANTARA PINTO DALZOTTO

Classificação: 1º Lugar

Emprego de: Contador - 40 Horas

Nome: GENEZIO RODRIGUES CHAVES

Classificação: 4º Lugar

Atividade médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data específica:

• Hemograma completo;

• Glicemia;

• Urina tipo 1 (EAS);

• Creatinina;

• Colesterol total e triglicérides (lipidograma);

• AST (TGO);

• ALT (TGP);

• Eletrocardiograma - papanicolau (mulheres);

• Rastros de toxas PA e perfil;

• Pesquisa de B A R;

• Anu HBS;

• HBS Ag;

• Anti HBC;

• Anti HCV;

• Eletrocardiograma - com parecer cardiologista do especialista;

• CEA;

• Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;

• Consulta médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015 - ABERTURA 25/03/15 HORÁRIO 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO

HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VÍVIA, conforme

determinado no Edital de abertura do presente edital.

Análise todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 24/2015, HOMOLOGO o item a seguir, ao lances vencedor:

LOTE	ITEM	FORNEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SINALIZAÇÃO S11DA	6,42	17.992,00

FORNEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SINALIZAÇÃO S11DA	12.904.708/0001-14	17.992,00

Na(s) condição(s) de sua proposta e de edital.

Valor total da licitação a R\$ 17.992,00 (setenta e sete mil e novecentos e dois reais).

Coronel Vivia, 26 de março de 2015.

Luiz Antônio Schmitt, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015 - ABERTURA 25/03/15 HORÁRIO 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E

A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OPORTUNISTAS E EXAMES COMPLEMENTARES

PORTANTES, conforme abertura edital no objeto de presente edital.

Análise todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 24/2015, HOMOLOGO o item a seguir, ao lances vencedor:

LOTE	ITEM	FORNEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MEDICINA ASSASSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE	11,00	11.000,00
2	2	MEDICINA ASSASSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE	34,00	16.140,00
3	3	MEDICINA ASSASSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE	34,00	16.140,00
4	4	MEDICINA ASSASSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE	34,00	16.140,00

FORNEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MEDICINA ASSASSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE	04.754.740/0001-36	32.280,00

Na(s) condição(s) de sua proposta e de edital.

Valor total da licitação a R\$ 33.280,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Coronel Vivia, 26 de março de 2015.

Luiz Antônio Schmitt, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação,

do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de

dezembro de 2012, torna público, a convocação dos aprovados no Processo

Seletivo Especial para contratação por tempo determinado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	Nome	Clas.
02	Rafaela dos Santos	6ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

a) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Fotocópia Carteira de Identidade;

c) Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

d) Fotocópia Comprovante de residência;

e) Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

f) Atestado Médico comprovatório de gozo de boa saúde física e mental;

g) Fotocópia da Certidão de casamento;

h) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima

listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto

Médico Nossa Vida, para a contratação ou existência da vaga, o não

comparecimento acarretará a perda de direito de ocupar o cargo para o qual

concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivia, 30 de março de 2015.

Comissão de Avaliação:

Fernanda T. Barrii Duciela Sabadin Hansell André Mazzucio

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Adm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Edital de Convocação Nº 001/2011

Mário Eduardo Lopes Paiva, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do

Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o

resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 001/2011 com resultado homologado

pelo Edital Nº 005/2011 de 22 de dezembro de 2011.

Resolvi:

Convocar a candidato(a) abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Maripolis, na Rua São, nº 1030, na cidade de Maripolis, munida da documentação necessária,

relacionada no item 3.1 do Edital de Concurso, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou

no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da

documentação necessária será considerada desistência.

INSC.	NOME	CARGO	CLASSE
237	Tatiane Aparecida Lacerda	zeladora	2ª
245	Natália Camargo	zeladora	3ª

Maripolis, 26 de março de 2015.

Mário Eduardo Lopes Paiva

Prefeito Municipal

Licença Prêvia

Loteamento Cenci Ltda, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do

Paraná concessão da Licença Prêvia do Loteamento Frei João, a ser implantado

no Bairro São Sebastião, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Licença de Instalação

Loteamento Cenci Ltda, torna público que requereu do Instituto Ambiental do

Paraná concessão da Licença de Instalação do Loteamento Frei João, a ser

implantado no Bairro São Sebastião, no Município de Chopinzinho, Estado do

Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 245 de 25/03/2000 - CNPJ: 27.774.865/0001-05

Rua São, 1030 - Fone: 042.624.106 - E-mail: camara@maripolis.pr.gov.br

85125-000 - Maripolis - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015

CONVITE Nº 12/2015 - PREGÃO Nº 2/2015

1. DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Rua São

1030, entre Maripolis - PR, inscrita CNPJ nº 27.774.865/0001-05, aqui denominada

como CONTRATANTE, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente e o

GLUAR ALBANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de MARIPOLIS, PR,

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 603.349.919-00 e Portador da Cédula

de Identidade nº 4.332.831-8 SUPLENTE e do outro lado, representado como CONTRATADA,

Empresa GOVERNANCABRASIL, S/A, inscrita no CNPJ nº 07.150.578/0001-01, residente e

inscrito no CNPJ nº 07.150.578/0001-01, neste ato representada pelo Sr. SILVIO LUIS STRAZZINI, brasileiro

casado, inscrito no CNPJ nº 454.200.889-56, portador do RG nº 3.251.574-6/PR, residente na

Avenida Guadalupe, nº 1170, gate nº 62, Bairro Jardim Acaçupá, na cidade de Maripolis, Estado

do Paraná, vinculadas aos expedientes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas de

vigor que regem a espécie, no que couber, e demais normas regas a administrativas pertinentes.

2. DO OBJETO

Tam por objeto a execução de prestação para a contratação de empresa para fornecimento de

licença de uso de software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal

Informações Autorizadas, Controle Interno, Recursos Humanos e Alas Legais, Portal de

Transparência, Patrimônio e Planejamento e Orçamento LGA, em ambiente web, incluindo

instalação, treinamento, suporte de manutenção mensal que garantam as alterações legais

corretas e evolutivas, atendimento e suporte técnico.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

4. DO VALOR TOTAL

O valor total deste contrato corresponde a R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta

reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão a conta do Orçamento Programático para o

exercício de 2015 no momento da assinatura deste documento, conforme segue:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0001 - 201 - Atividade Legislativa

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.01 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.90.39.00.00.02 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.3.90.39.00.00.03 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

3.3.90.39.00.00.04 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO

6. DO FIORE

Repetição de penas normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as

quais também se aplicam as partes que o celebraram, respeitadas o FIORE da Comissão de

CELEVAÇÃO para questões não resolvidas, ou de sua execução, com expressa renúncia de

qualquer tipo.

Maripolis, 04 de Março de 2015.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 01 de Abril de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0823

PORTARIA Nº 023, de 26 de março de 2015
(repblicado com correções no art. 2º)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 e 79 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e,

Considerando a redação dada ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006 através da LC nº. 037 de 30/08/2013, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/03/2015, mais 5%(cinco por cento), totalizando 30%(trinta por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para as Profissionais da Educação Celetistas abaixo nominadas, por completarem 30(trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Jacinta Maria C. Rodrigues Broch	20	01/03/1985	Professor Municipal
Sirlei Piva	20	01/03/1985	Professor Municipal

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/03/2015, mais 5%(cinco por cento), totalizando 25%(vinte e cinco por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para os Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, por completarem 25(vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Adiles Maria Graff	40	15/03/90	Servente De Limpeza
Sida Rafael	40	15/03/90	Servente Escolar
Neuza Kalinoski	40	15/03/90	Servente De Limpeza

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/04/2015, mais 5%(cinco por cento), totalizando 25%(vinte e cinco por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para os Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, por completarem 25(vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Terezinha Eudair Nunes Dias	40	15/03/90	Servente Escolar

Art. 4º. CONCEDER, a partir de 01/03/2015, mais 5%(cinco por cento), totalizando 25%(vinte e cinco por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para as Profissionais da Educação Celetistas abaixo nominadas, por completarem 25(vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Evair Soares Siepmann	20	05/03/90	Professor Municipal
Ivanir Zanella	20	02/03/90	Professor Municipal
Lorele Garbin Vanzin	20	02/03/90	Professor Municipal
Luciana Dalmolin Turra	20	02/03/90	Professor Municipal
Luiz Carlos Dos Santos	20	05/03/90	Professor Municipal
Noemi Correa De Araújo Robetti	20	02/03/90	Professor Municipal

Art. 5º. CONCEDER, a partir de 01/03/2015, mais 5%(cinco por cento), totalizando 10%(dez por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para as Profissionais da Educação Celetistas abaixo nominadas, por completarem 10(dez) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Cleogice Aparecida Da Silva	20	01/03/2005	Professor Municipal
Schella De Jesus Barboza Da Silva	20	01/03/2005	Professor Municipal

Art. 6º. CONCEDER, a partir de 01/03/2015, mais 5%(cinco por cento) totalizando 25%(vinte e cinco por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Profissional da Educação Estatutária abaixo nominada, por completar 25(vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Cleomar De Jesus Da Silva Balbinot	20	05/03/1990	Professor Municipal

Art. 7º. CONCEDER, a partir de 01/03/2015, mais 5%(cinco por cento) totalizando 10%(dez por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Profissional da Saúde Estatutária abaixo nominado, por completar 10(dez) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Flávio Perondi	20	01/03/2005	Cirurgião Dentista

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Mirlene Weis
Chefe de Gabinete
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

DATA: 20.02.2015 ABERTURA: 26.03.2015 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vívda, 26 de março de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

DATA: 04/03/15 ABERTURA: 18/03/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	980,00	11.760,00
1	2	POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	34,99	18.194,80
1	3	POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	24,99	1.249,50
1	4	POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	29,99	1.199,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP	00.975.647/0001-39	32.403,90

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 32.403,90 (trinta e dois mil e quatrocentos e três reais e noventa centavos).
O lote 03 foi considerado FRACASSADO, o lote 02 e 04, foram considerados DESERTOS.
Coronel Vívda, 26 de março de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 46/2015 – Concorrência Pública nº 01/2015 – Alienante: Município de Coronel Vívda. Compradora: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81. Objeto: alienação de bem público do Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 36.876,82 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Prazo de pagamento: em até 60 (sessenta) parcelas. Coronel Vívda, 27 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 47/2015 – Concorrência Pública nº 01/2015 – Alienante: Município de Coronel Vívda. Compradora: LUCAS BALDI ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.143.399/0001-86. Objeto: alienação de bem público do Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de pagamento: em até 60 (sessenta) parcelas. Coronel Vívda, 27 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 48/2015 – Concorrência Pública nº 01/2015 – Alienante: Município de Coronel Vívda. Compradora: CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.813.845/0001-36. Objeto: alienação de bem público do Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 44.774,64 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de pagamento: em até 60 (sessenta) parcelas. Coronel Vívda, 27 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 49/2015 – Concorrência Pública nº 01/2015 – Alienante: Município de Coronel Vívda. Compradora: LAIRTO DOS SANTOS NERES ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.401.151/0001-54. Objeto: alienação de bem público do Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 26.270,00 (vinte e seis mil e duzentos e setenta reais). Prazo de pagamento: em até 60 (sessenta) parcelas. Coronel Vívda, 27 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.